



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 598 - 04 de dezembro de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Shopping Serra e Mar é aprovado pelo Conselho de Urbanismo

Projeto de R\$ 200 milhões já é considerado o maior empreendimento atraído por Angra nos últimos 20 anos



Projeto de R\$ 200 milhões já é considerado o maior empreendimento atraído por Angra nos últimos 20 anos

Um empreendimento que terá 75 mil m² de área construída, prevê um hotel com 124 quartos, uma torre de negócios que terá 186 salas comerciais e mais um shopping center com dezenas de lojas e serviços diversos, além de 700

vagas para automóveis. O projeto arquitetônico, que é de uma das mais conceituadas empresas do ramo, a Athiê Wohnrath, de São Paulo, prevê uma integração entre as duas torres e o shopping com a natureza. Integrando as construções ao verde da

Mata Atlântica e ao azul da Baía da Ilha Grande.

Durante a reunião, na quinta-feira, 26, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), o empresário responsável, Márcio Rocha Mello, garantiu que o projeto vai colocar

Angra na rota internacional das grandes corporações, visto que a cidade passará a ter uma das mais exclusivas estruturas para grandes encontros e convenções do país. A expectativa é que com o empreendimento sejam criados dois mil empregos diretos e que haja uma transformação completa da área do entorno do Pouso do Inhambu, na rodovia Rio-Santos, compreendendo o Parque das Palmeiras e a Praia da Chácara.

A reunião em questão foi uma consulta prévia, feita pelos membros do Conselho Municipal de Urbanismo e representantes dessas comunidades, para a aprovação do Shopping Serra e Mar, nome escolhido para o conglomerado. O conselho foi quase unânime na aprovação, com apenas uma abstenção. O projeto Serra e Mar prevê um investimento que deverá superar a casa dos R\$ 200 milhões. A expectativa é que a construção comece assim que o licenciamento for aprovado, em 2016.

Centro de Oncologia:
esclarecimentos

02

Angra dos Reis
recebe premiação
do guia Lonely
Planet

02

Realizada
audiência sobre
orçamento 2016

35

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil e
Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPEIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Angra dos Reis recebe premiação do guia Lonely Planet

Estado entrega prêmio aos municípios da Costa Verde, uma das dez melhores regiões do mundo para se viajar em 2016



Estado entrega prêmio aos municípios da Costa Verde, uma das dez melhores regiões do mundo para se viajar em 2016

O município de Angra dos Reis recebeu na quarta-feira, dia 25, a premiação por estar entre as cidades da Costa Verde fluminense, escolhida como uma das dez melhores regiões turísticas do mundo para visita durante o próximo ano pelo guia britânico Lonely Planet, a maior editora de guias de viagem do mundo, com 43 anos de atuação na Europa.

A solenidade de entrega foi realizada pela Secretaria de Estado de Turismo (Setur/RJ) e pela

Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro (TurisRio), no Portobello Resort, em Mangaratiba. Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba, Rio Claro e Itaguaí receberam uma réplica do troféu que foi entregue à Setur em novembro, no Museu do Transporte, em Covent Garden, em Londres.

Receberam a premiação por Angra dos Reis a prefeita Conceição Rabha e o presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), Klauber

Valente. Também acompanharam o evento os empresários Cipriano Feitosa, presidente eleito do Angra Convention Visitors Bureau, e o casal Daniella e Hélio Millan, da pousada Refúgio do Capitão, da Praia Grande de Araçatiba, na Ilha Grande. O grupo faz parte do Conselho Municipal de Turismo.

O secretário de estado de Turismo, Nilo Sérgio Félix, elogiou o trabalho realizado pelos municípios em prol do desenvolvimento do turismo regional e destacou que uma das prioridades da secretaria para o ano que vem é o reforço nas ações de apoio ao turismo no interior do Rio de Janeiro, em especial às regiões importantes, como é o caso da Costa Verde.

REGIÕES PREMIADAS PELO GUIA LONELY PLANET:

1. Transilvânia (Romênia); 2. Islândia Ocidental; 3. Valle de Viñales (Cuba); 4. Friuli (Itália); 5. Waiheke (Nova Zelândia); 6. Auvergne (França); 7. Havaí (Estados Unidos); 8. Baviera (Alemanha); 9. Costa Verde fluminense (Brasil); 10. Santa Helena (Território Britânico - Atlântico Sul).

Centro de Oncologia: esclarecimentos Secretaria de Saúde de Angra trabalha normalmente para inaugurar o setor no próximo ano

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, esclarece que os trâmites para a abertura do Centro de Oncologia do município seguem o cronograma estipulado e que, em outubro, uma equipe da Vigilância Sanitária estadual esteve no local, onde realizou uma inspeção para que o Centro de Oncologia seja habilitado. Conforme o cronograma, o setor será inaugurado em 2016.

O relatório da equipe estadual apontou adequações a

serem efetuadas, o que faz parte do processo normal e visa à garantia da qualidade do atendimento prestado ao assistido. Portanto, as insinuações de que o Centro Oncológico foi reprovado pela Vigilância estadual não passam de manobra política, oriundas de pessoas que têm interesses eleitoreiros e não se preocupam efetivamente com a implantação de serviços que proporcionam condições dignas de atendimento ao cidadão.

A Secretaria de Saúde do município de Angra reafirma o seu compromisso com um Sistema Único de Saúde de qualidade e informa que, com relação às adequações indicadas pela Vigilância estadual, Santa Casa e Hinja (esta última, a entidade que será a responsável pela execução dos serviços) estão tomando as devidas providências para que ainda no primeiro semestre o Centro Oncológico da Costa Verde entre em funcionamento.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFA

OBJETO: CIÊNCIA DA DECISÃO Nº 0043/2010

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO AUTUADO ABAIXO, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21015/2009 – RECURSO DO AUTO INFRAÇÃO FISCAL Nº SFA/7406/2009.

AUTUADO: FERNANDO KUNYO ISOBATA – CPF Nº 165.009.898-72

ENDEREÇO: PRAIA DA TAPERA, ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-000

DESCRIÇÃO DA DECISÃO: IMPUGNAÇÃO APRESENTADA FORA DO PRAZO LEGAL, RESTANDO INTEMPESTIVA, ASSIM INDEFERIMENTO DO RECURSO IMPETRADO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES É DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 189, 233, 240, 251 e 255, inciso I.

Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2015.

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFA

OBJETO: CIÊNCIA DA DECISÃO Nº 006/2013

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA À AUTUADA ABAIXO, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15237/2012 – RECURSO DO AUTO INFRAÇÃO FISCAL Nº SFA/02676/06/2011.

AUTUADA: EMPRESA JORGE DE OLIVEIRA GONÇALVES – CNPJ Nº 11.244.387/0001-48

ENDEREÇO: RUA SANTINHO MARQUES S/N QUADRA C LOTE 2, MONSUABA, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-000

DESCRIÇÃO DA DECISÃO: RECURSO TEMPESTIVO. VISTORIA FISCAL CONSTATOU QUE A RECORRENTE ESTAVA EXERCENDO SUA ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, POR ISSO, O INDEFERIMENTO DO RECURSO IMPETRADO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES É DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA

DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL SE NÃO HOUVER PAGAMENTO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 189, 233, 240, 251 e 255, inciso I.

Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2015.

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFA

OBJETO: CIÊNCIA DA DECISÃO Nº 054/2013

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA À AUTUADA ABAIXO, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21827/2012 – RECURSO DO AUTO INFRAÇÃO FISCAL Nº SFA/02697/06/2012.

AUTUADA: MARCUS VINICIUS DA SILVA E MELO – CNPJ Nº 13.320.356/0001-54

ENDEREÇO: RUA JULIETA CONCEIÇÃO REIS Nº 143 SALA 03, FRADE, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-000

DESCRIÇÃO DA DECISÃO: RECURSO TEMPESTIVO. VISTORIA FISCAL CONSTATOU QUE A RECORRENTE NÃO CUMPRIRA AS EXIGÊNCIAS FISCAIS DESCRITAS NA NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 36974/2012, POR ISSO, O INDEFERIMENTO DO RECURSO IMPETRADO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES É DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL SE NÃO HOUVER PAGAMENTO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 189, 233, 240, 251 e 255, inciso I.

Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2015.

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFA

OBJETO: CIÊNCIA DA DECISÃO Nº 028/2013

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA À AUTUADA ABAIXO, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4316/2013 – RECURSO DO AUTO INFRAÇÃO FISCAL Nº SFA/02590/06/2013.

AUTUADA: ASSOCIAÇÃO DO FRADE FUTEBOL CLUBE – CNPJ Nº 30.321.137/0001-09

ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO 297, CAMPO DE FUTEBOL, FRADE, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-000

DESCRIÇÃO DA DECISÃO: RECURSO TEMPESTIVO. VISTORIA FISCAL CONSTATOU QUE A RECORRENTE NÃO CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS FISCAIS CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 37939/2012 E TAMPOUCO APRESENTOU RAZÕES SUFICIENTES PARA NÃO FAZÊ-LO. COM BASE NISSO, FOI INDEFERIDO O RECURSO IMPETRADO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES É DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL SE NÃO HOUVER PAGAMENTO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 189, 233, 240, 251 e 255, inciso I.

Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2015.

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFA

OBJETO: CIÊNCIA DA DECISÃO Nº 031/2013

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA À AUTUADA ABAIXO, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8504/2013 – RECURSO DO AUTO INFRAÇÃO FISCAL Nº SFA/1571/2012.

AUTUADA: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.280.840/0001-79

ENDEREÇO: AV. REIS MAGOS S/N, CENTRO, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-000

DESCRIÇÃO DA DECISÃO: RECURSO TEMPESTIVO. EM VISTORIA FISCAL CONSTATOU-SE QUE A RECORRENTE NÃO CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS FISCAIS CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 2936/2012 E TAMPOUCO APRESENTOU RAZÕES SUFICIENTES PARA NÃO FAZÊ-LO. COM BASE NISSO, FOI INDEFERIDO O RECURSO IMPETRADO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES É DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL SE NÃO HOUVER PAGAMENTO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 189, 233, 240, 251 e 255, inciso I.

Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2015.

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFA

OBJETO: CIÊNCIA DA DECISÃO

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA À AUTUADA ABAIXO, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20650/2012 – RECURSO DO AUTO INFRAÇÃO FISCAL Nº SFA/02776/2012.

AUTUADA: ANGRA COMÉRCIO E COLETA DE RESÍDUOS LTDA ME – CNPJ Nº 10.436.743/0001-62

ENDEREÇO: TRAVESSA SÃO FRANCISCO Nº 13, JAPUÍBA, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-000

DESCRIÇÃO DA DECISÃO: VISTORIA FISCAL CONSTATOU QUE A RECORRENTE NÃO CUMPRIU AS DETERMINAÇÕES DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 820/99 QUANTO AO PRAZO DO PEDIDO DE BAIXA COM O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS. COM BASE NISSO, FOI INDEFERIDO O RECURSO IMPETRADO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES É DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL SE NÃO HOUVER PAGAMENTO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 189, 233, 240, 251 e 255, inciso I.

Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2015.
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFA

OBJETO: CIÊNCIA DA DECISÃO Nº 032/2013

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA À AUTUADA ABAIXO, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500/2012 – RECURSO DO AUTO INFRAÇÃO FISCAL Nº SFA/1570/2012.

AUTUADA: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.280.840/0001-79

ENDEREÇO: AV. REIS MAGOS S/N, CENTRO, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-000

DESCRIÇÃO DA DECISÃO: RECURSO TEMPESTIVO. VISTORIA FISCAL CONSTATOU QUE A RECORRENTE NÃO CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS FISCAIS CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 2937/2012 E TAMPOUCO APRESENTOU RAZÕES SUFICIENTES PARA NÃO FAZÊ-LO. COM BASE NISSO, FOI INDEFERIDO O RECURSO IMPETRADO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES É DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL SE NÃO HOUVER PAGAMENTO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 189, 233, 240, 251 e 255, inciso I.

Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2015.
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFA

OBJETO: CIÊNCIA DA DECISÃO Nº 007/2012

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA À AUTUADA ABAIXO, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21592/2011 – RECURSO DO AUTO INFRAÇÃO FISCAL Nº SFA/01066/2011.

AUTUADA: IVONIA DA PAIXAO BERNARDO – CPF Nº 027.939.477-25

ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA Nº 191. CX 02, MORRO DA GLÓRIA I, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-000

DESCRIÇÃO DA DECISÃO: RECURSO TEMPESTIVO. VISTORIA FISCAL CONSTATOU QUE A RECORRENTE ESTAVA EXERCENDO SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEM O DEVIDO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. TAMBÉM NÃO CABE A ALEGAÇÃO DE INCORREÇÃO E/OU OMISSÃO CONSTANTE DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA ANULA-LO SE PRESENTES AS INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR. COM BASE NISSO, FOI INDEFERIDO O RECURSO IMPETRADO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES É DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL SE NÃO HOUVER PAGAMENTO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 189, 233, 240, 251 e 255, inciso I.

Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2015.
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC.

CONTRATO Nº: 006/2015/FT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de 01(um) veículo utilitário, por um período de 12(doze) meses para atender a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do Pregão nº. 002/2015/FT, que deu origem ao presente Contrato.

VALOR: O valor global para prestação de serviço do presente Contrato corresponde a **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** por mês de locação do veículo.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha nº. 20150581 – 22.01.339039.04.122.01 01.2.164.10.00**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 163,

de 13 de novembro de 2015. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas de cada exercício.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 57, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 028/2015/FT.GO de 08/07/2015, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2015013006/FT.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015

Angra dos Reis/RJ, 03 de dezembro de 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 011/2015/FT

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o **Pregão Presencial nº 002/2015/FT** homologado em 12/11/2015, bem como o **Contrato de prestação de Serviços nº 006/2015/FT**, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC**, datado de 01 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor THIAGO RABHA LIMA COELHO MIGUEL, matrícula n.º 3.500.104, Gerente de Operações, desta TurisAngra, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 006/2015/FT, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de 01(um) veículo utilitário, por um período de 12(doze) meses para atender a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do Pregão nº. 002/2015/FT. FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. - EBEC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015013006.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2015.
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**Termo de Interdição: 0643/2015****Angra dos Reis, 13/11/2015.**

O Cais de embarque e desembarque da Praia da Vila do Abraão situado na Avenida Beira Mar, s/nº, na Vila do Abraão – Referência: Conhecido como cais da Barca – 3º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se INTERDITADO sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 0643/2015 de 10/11/2015**, tendo como responsável a TurisAngra – Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devido à constatação de instabilidade e segurança do Cais.

Marco Antônio de Oliveira Santos
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, em cumprimento ao disposto no **Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997**, NOTIFICA os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Convênio firmado entre a ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

- Convênio nº **CR.P-CV-009/14**, objeto: **Reaparelhamento da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, com aquisição de veículos, embarcações e equipamentos.**

Em 30/11/2015, **R\$ 311.611,00.**

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2015.
Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita

COMUNICADO

Considerando a não apresentação de Certidões e Certificados não

revalidados dentro dos prazos, comunicamos o cancelamento e arquivamento dos Certificados de Registro Cadastral – CRC abaixo:

| CRC-Nº | EMPRESAS |
|----------|--|
| 022/2014 | REGINA M N SILVA ALIMENTOS ME |
| 023/2014 | DARE CONSTRUTORA LTDA |
| 026/2014 | CSM CONSTRUÇÕES LTDA |
| 027/2014 | FERREIRA NASCIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME |
| 001/2015 | ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA |
| 004/2015 | CONSTRUBASA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP |
| 008/2015 | ESAGUA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| 009/2015 | ENGESAN ENGENHARIA INDUSTRIA E SANEAMENTO S/C LTDA |
| 013/2015 | ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP |
| 015/2015 | F F PEREIRA – CONSTRUÇÕES DE ANGRA EPP |
| 017/2015 | VALDETE C. D. GARCIA – SERVIÇOS DE APOIO – ME |

Atenciosamente,
Gilberto de Assis Xavier
Subsecretário de Licitações e Compras

PORTARIA Nº 129/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor LUIS GUSTAVO BATISTA DA SILVA, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Matrícula 190488, para exercer a fiscalização do serviço de Cópias Comuns, Cópias Coloridas Cópias A3, Cópias Reduzidas, Cópias Xerográficas, Plastificação de Crachá com Jacaré, Plastificação A4, Encadernações Espirais, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015, conforme objeto do Memorando nº 195/2015/SAAE, a ser executada pela empresa Bazar e Papelaria Amendola 160 Ltda Me, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
30 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 128/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO DOS CLIENTES DO SAAE NA TARIFA SOCIAL, instituída pelo Decreto nº 5.242 de 09/02/2007, os servidores MARCUS VINÍCIUS GOMES E SOUZA - Matrícula nº 190663, CAMILA RIBEIRO MEJALANI SIMÕES - Matrícula nº 190744 e VALDIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 190408.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de novembro de 2015, ficando revogada a portaria nº 033/2014 de 17 de abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
30 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

ERRATA

Na publicação do **Contrato de Prestação de serviços nº 008/2015**, celebrado entre o SAAE e Bazar e Papelaria Amendola 160 LTDA-ME efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 595 de 19/11/2015, página 30.

Onde se lê:

“CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2015...”

Leia-se:

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2015...”

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, 30 de novembro de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente Interino

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2015

Processo nº. 2015018181

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS- SAAE, no uso de suas atribuições, resolve Dispensar do processo licitatório com fundamento no art. 24 X, da Lei 8666/93 embasado no parecer jurídico acostado nos autos do processo em epígrafe, solicitado através do M.M. nº. 177/2015/SAAE

1º. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancário de arrecadação.

2º. FAVORECIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representado neste ato por Ludmila Azevedo Alves de acordo com os documentos acostados aos autos

do Processo Administrativo nº. 2015018181 - SAAE.

3º. VALOR GLOBAL: R\$ 60.709,67 (sessenta mil, setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

4º. PRAZO DE DURAÇÃO: De 90 (noventa) dias, a partir de assinatura do instrumento contratual, renováveis e reajustáveis na forma da Lei.

5º. RAZÃO DA ESCOLHA: Deve-se através de uma contratação emergencial.

6º. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços estabelecidos para os serviços são os mesmos verificados pelo SAAE à época da pesquisa mercadológica, e os definidos como parâmetros máximos para contratação.

7º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os encargos financeiros decorrentes deste exercício de 2015, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2501.3390.39.17.122.0101.2202.10.00, ficha nº. 20150724.

8º. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados diariamente, contabilizado em conta de arrecadação, conforme arrecadação diária.

9º. BASE LEGAL: Art 24 X, da Lei 8666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2015018181- SAAE.

10º. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Angra dos Reis – R.J., para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

10.2 – Farão parte integrante do termo contratual todos os documentos constantes do processo administrativo nº. 2015018181-SAAE, independente de transcrição.

Remetemos à autoridade superior para Ratificação deste termo, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Angra dos Reis, 10 de Novembro de 2015.
Marcos da Silva Mafort
Presidente

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do termo de Dispensa nº. 003/2015 do Processo Administrativo nº. 2015018181 - SAAE, cujo objeto, Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancário de arrecadação, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representado neste ato por Ludmila Azevedo Alves, no valor total de R\$ 60.709,67** (sessenta mil, setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), para o período de 90 (noventa) dias, com fundamento legal no artigo 24,X, da lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2015018181- SAAE. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº. 8666/93, para que adquira a necessária eficácia.

Angra dos Reis 10 de Novembro de 2015
Marcos da Silva Mafort
Presidente

LEI Nº 3.429, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE “CAIXAS ELETRÔNICOS EM ALTURA REDUZIDA NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS” DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Angra dos Reis que, todas as agências bancárias, que contarem com área de caixas eletrônicos para auto-atendimento, deverão disponibilizar aos clientes pelo menos um terminal com tela e teclado em altura reduzida, compatível para utilização por usuários de cadeiras de roda e pessoas com baixa estatura.

Art. 2º Os bancos alcançados pelo disposto no artigo anterior terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, para instalar os respectivos terminais em suas agências.

Art. 3º Às agências bancárias que descumprirem a presente Lei fica estabelecida a multa na qual a Prefeitura irá aplicar.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.427, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA DESTINADO AO USO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, DEFICIÊNCIA DA FALA E SURDAS, EM EDIFICAÇÕES QUE ESPECÍFICA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Em todas as edificações públicas e privadas onde haja acesso público deverão ser implantados dispositivos que possibilitem a instalação de equipamento de telefonia para pessoas portadoras de

deficiência auditiva, deficiência da fala e surdas.

Parágrafo único. Dentre os usos que caracterizam acesso público a edificações se incluem: escolas, hospitais, postos de saúde, estações e terminais de transporte, creches, instituições financeiras e prestadoras de serviços, comércio.

Art. 2º O disposto nesta Lei é condição obrigatória para novas construções e para reformas em instalações elétricas ou de telefonia, sendo facultativo para os demais casos.

§ 1º Os dispositivos a que se refere esta Lei deverão estar em acordo com as normas técnicas aplicáveis e em condições de receber a instalação de linha telefônica e de aparelho apropriado ao uso preconizado tão logo contratados os serviços com empresa concessionária de telefonia.

§ 2º Os equipamentos de telefonia a que se refere esta Lei deverão estar devidamente certificados pelo órgão federal competente.

Art. 3º A existência efetiva do serviço de comunicação objetivado por esta Lei, será caracterizada pela vinculação dos aparelhos com centrais de atendimento de voz, através das quais as pessoas portadoras de deficiência auditiva, deficiência da fala e surdas possam estabelecer o contato com interlocutores usuários de aparelhos-padrão.

Art. 4º À Prefeitura de Angra dos Reis cabe o apoio institucional de estímulo à instalação dos dispositivos e equipamentos referidos no art. 1º desta Lei, bem como a campanhas voltadas para a conscientização da população quanto à existência do serviço em suas unidades administrativas.

Parágrafo único. Como parte do disposto neste artigo, a Prefeitura de Angra dos Reis definirá o ícone de identificação visual para os locais com oferta do serviço.

Art. 5º Entidades públicas ou privadas poderão propor à Administração Municipal a celebração de convênios para instalação, operação, conservação e manutenção dos equipamentos e serviços associados aos objetivos desta Lei.

Art. 6º A regulamentação desta Lei, no que couber, será estabelecida no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário suplementadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.425, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA A “SEMANA JOVEM”, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Jovem” no Calendário de Eventos do Município de Angra dos Reis – RJ, a ser comemorada anualmente na semana em que coincida a data de 13 de abril.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 1
8 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.424, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DO HIPOTIREOIDISMO E HIPERTIREOIDISMO INFANTIL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a Semana de Conscientização, Controle e Tratamento do

Hipotireoidismo e Hipertireoidismo Infantil, a ser promovida anualmente no dia 07 (sete) de abril, data alusiva ao Dia Mundial da Saúde.

Art. 2º As políticas públicas de Conscientização, Controle e Tratamento do hipotireoidismo e hipertireoidismo infantil consistirão em:

I – promoção de campanhas de conscientização que disponibilizem informações básicas à população sobre os sintomas indicativos da ocorrência dessas doenças;

II – utilização de locais públicos, como parques, escolas e postos de saúde como espaços de implementação da política;

III - avaliação médica preventiva;

IV – exames periódicos;

V – tratamento efetivo ao paciente (criança) que apresentar sintomas indicativos da ocorrência dessas doenças;

VI – a capacitação dos servidores públicos municipais que trabalham diretamente com a população, tornando-os capacitados no atendimento dos distúrbios relacionados à tireoide.

Art. 3º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com instituições privadas e órgãos envolvidos em nível federal, estadual ou municipal, para consecução dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Objetiva-se principalmente com esta Lei, o acompanhamento de crianças matriculadas nas escolas públicas municipais, para que uma vez diagnosticada com hipotireoidismo ou hipertireoidismo, a criança possa ser encaminhada o mais breve possível para o devido tratamento, assim como através de laboratórios itinerantes, promover a conscientização de pais e acompanhamento de crianças nas comunidades deste Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.423, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O “DIA DO ADMINISTRADOR.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angra dos Reis – RJ, o “Dia do Administrador”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Art. 2º As solenidades comemorativas ao Dia do Administrador serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo e do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro (CRA/RJ).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

CONTRATO Nº 035/2015.

OBJETO: Prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do Município, em jornal diário, de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93, no caderno de classificados ou equivalente, à medida que se torne necessário tornar público, tais expedientes.

VALOR: R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de

Pessoal.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do orçamento de 2015, Ficha nº 20150147, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 20.0005.339039.04.122.0101.2018; Vinculo: 00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2595, de 22 de outubro de 2015, correspondente ao corrente exercício financeiro, cujos recursos serão complementados nos exercícios seguintes à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias a serem aprovadas nos respectivos anos.

Autorização: conforme solicitado através do MEMORANDO Nº 098/2015/SAD.SSLC DE 30/07/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015013914.**

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2015

Angra dos Reis, 23 de Outubro de 2015.

MAURICIO BALEDSENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LABORATÓRIO CISCO EDUCAÇÃO E IMAGEM LTDA. CONTRATO Nº 037/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para elaboração de roteiro, filmagem e edição de filme documentário para atender ao projeto cultural “Registro e Fomento a Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicó”, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução do serviço.

VALOR: R\$ 49.392,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, a partir de seu início, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte **Ficha nº 20151121 e Dotação Orçamentária nº 20.09.339039.20.602.0108.2.475.00; e, Ficha nº 20151117 e Dotação Orçamentária nº 20.09.339039.20.602.0108.2.475.77,** tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2621, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e nº 2622,** no valor de **R\$ 14.392,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais),** emitidas em 29 de outubro de 2015.

Autorização: conforme solicitado através do **memorando nº 018/2015/spa** de 11/06/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, constante do **processo administrativo nº 2015010025.**

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2015.

MAURICIO BALEDSENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

OUTORGADOS DONATÁRIOS: MIRIAM LOPES DE SOUZA, MARCOS SOARES MARTINS E ERICA CARVALHO CARNEIRO MARTINS

ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 145/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado por Lote nº 15 da Quadra 35 Loteamento Areal.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2015.

Maurício Balesdent Barreira

Procurador-Geral do Município – PGM

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JOCELINO

VIEIRA HONORATO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011/2015/PGM.GPI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de área pública da Banca de Pescado, do Mercado Redondo de Peixes, localizado na Praça Zumbi dos Palmares centro, nesta Município.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Srª Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 22.154/13

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2015.

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2015.
Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº Nº 001 ao CONTRATO Nº 033/2014.

OBJETO: Prorrogação de prazo, acréscimo e supressão de serviços com decréscimo financeiro ao Contrato de Obras nº 033/2014, referente **contratação de empresa para execução de serviço de preparo do terreno para construção da Praça da Juventude – Japuiba, RJ,**

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **14/11/2015** e término em **11/02/2016**.

VALOR: O decréscimo financeiro será de **2,05%** correspondentes a **R\$ 14.851,63 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).**

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 20.07.15.451.0120.1013.04;**

ED: 449051, que deverá ser emitido a **Nota de Anulação de empenho** no valor de **R\$ 14.851,63 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º c/c Art. 57, incisos IV, ambos da Lei nº 8.666/93.**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 156/2015/SOH**, de **12/11/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº **758/2014**.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2015.

Angra dos Reis, 13 de novembro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 036/2014.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2014, referente a contratação de empresa para executar serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas do Perequê em Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **120 (cento e vinte) dias**, tendo início em **24/11/2015** e término em **20/06/2016**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 57, § 1º, V da Lei nº 8666/93**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 604/2015, de 28/10/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 10.111/2014.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015.

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº Nº 001 ao CONTRATO Nº 056/2014.

OBJETO: Prorrogação de prazo e supressão de serviços, com decréscimo financeiro ao Contrato de Obras nº 056/2014, referente a contratação de empresa para execução de manutenção corretiva de vias urbanas pavimentadas Operação “Tapa-Buraco” em diversos locais do Município de Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, tendo início em **17/11/2015** e término em **16/11/2016**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 2.996.956,70 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos).**

O decréscimo financeiro será de **66,17%** correspondentes a **R\$ 6.146.443,13 (Seis milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos).**

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 20.07.15.451.0120.1013.21.04; ED: 339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2607**, no valor de no valor de **R\$ 499.892,38 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e**

dois reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 57, inciso II c/c Art. 65, § 2º, II, ambos da Lei nº 8.666/93.**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 151/2015/SOH, de 21/10/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº **11750/2014**.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.**

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONVÊNIO celebrado em 02/02/2015.

OBJETO: O presente termo, acréscimo do valor do repasse do Convênio, transferência de recursos, por parte do **CONVENENTE**, para a aplicação pelo **CONVENIADO**, na prestação de atendimento aos idosos residentes no Asilo São Vicente de Paulo, com acompanhamento especializado que visa melhorar a vida social dos internos.

VALOR: O acréscimo será de **R\$ 133.053,07 (cento e trinta e três mil, cinquenta e três reais e sete centavos).**

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 26.01.08.241.0136.2044.00; ED: 335043**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1714**, em **12/11/2015**, no valor de **R\$ 133.053,07 (cento e trinta e três mil, cinquenta e três reais e sete centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 116 da Lei 8666/93, artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64, Lei Municipal nº 226/92 e Decretos Municipais nº 4888/2005 e 8.479/2012.**

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015.

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (050/2015 REM I) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **S. A. FERRAREZI ME**, sob o CNPJ nº **31.895.428/0001-73**, neste ato representado por **SANDRA APARECIDA FERRAREZI**, portador da Carteira de Identidade RG nº **068618313**, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº. **889.229.797-04**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PAGÁOS E BOLSAS PARA GESTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

| Item | Qtd. | Periodo | Procedimento | Valor Unit. Registrado | Total Ano Registrado |
|------|------|---------|---|------------------------|----------------------|
| 01 | 500 | UNID | CONJUNTO PAGÃO EM MALHA PV NA COR MARFIM, CONTENDO UMA CAMISETA INTERNA COM ABERTURA NAS COSTAS, CAMISA EXTERNA DE MANGA COMPRIDA COM ABERTURA NA FRENTE E CALÇA COM PÉ E ELÁSTICO NA CINTURA | R\$ 20,90 | R\$ 10.450,00 |
| 02 | 500 | UNID | CONJUNTO PAGÃO EM MALHA PV NA COR CARAMELO, CONTENDO UMA CAMISETA INTERNA COM ABERTURA NAS COSTAS, CAMISA EXTERNA DE MANGA COMPRIDA COM ABERTURA NA FRENTE E CALÇA COM PÉ E ELÁSTICO NA CINTURA | R\$ 20,90 | R\$ 10.450,00 |

EMPRESA VENCEDORA: S.A. FERRAREZI ME

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO Nº125 – FRADE – ANGRA DOS REIS - RJ

CEP: 23900-000

TELEFONE: (24) 3369-2693

E-MAIL: sanlexconf@ig.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da

notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – Do fabricante. Produtos de boa qualidade, sem defeitos nas peças. Peças com defeitos serão devolvidas para troca. O fornecedor deverá fornecer um modelo para aprovação antes da confecção do restante

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015 REM I, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número [24-33775859](tel:24-33775859) ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº017/2015/REM I.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente

Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência de Atenção Básica da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega da Materiais..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência de Atenção Básica, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será

realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2015.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
SANDRA APARECIDA FERRAREZI
S.A. FERRAREZI ME
CNPJ Nº 31.895.428/0001-73

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 107/2013/FUSAR, REFERENTE À CONTRATUALIZAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

EXTRATO PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL, EDIÇÃO Nº 589, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2015, PÁGINA Nº 07, DEVE SER RATIFICADO ASSIM,

ONDE SE LÊ:

PRAZO: A PRORROGAÇÃO SERÁ FEITA POR MAIS 04 (SEIS) MESES

LEIA-SE:

PRAZO: A PRORROGAÇÃO SERÁ FEITA POR MAIS 06 (SEIS) MESES

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 093/2013/FUSAR, REFERENTE À CONTRATUALIZAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

EXTRATO PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL, EDIÇÃO Nº 580, NO DIA 11 DE

SETEMBRO DE 2015, PÁGINA Nº 30, DEVE SER RATIFICADO ASSIM, ONDE SE LÊ:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013/FUSAR

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013/FUSAR

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

Aos 23 (vinte e treas) dias do mês de setembro do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (027/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, neste ato representado por **ALINE MARINS DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **11.983.688-0**, emitida pelo **DIC-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **082.328.517-08**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO | VALOR UNIT. REGISTRADO |
|------------------------------------|-------|------|--|------------------------|
| LOTE X - BOTTON - PROTETOR DE PELE | | | | |
| 1 | 30 | UNID | BARREIRA PROTETORA DE PELE SINTÉTICA E /OU MISTA.-DE RESINA SINTÉTICA OU FORMADORA DE PELÍCULA EM TUBO EM PÓ. | R\$ 90,00 |
| 2 | 30 | UNID | BARREIRA PROTETORA DE PELE SINTÉTICA E /OU MISTA.-DE RESINA SINTÉTICA OU FORMADORA DE PELÍCULA EM TUBO DE PASTA. | R\$ 90,00 |
| 3 | 30 | UND | BARREIRA PROTETORA DE PELE SINTÉTICA E /OU MISTA.-DE RESINA SINTÉTICA OU FORMADORA DE PELÍCULA EM PLACAS DE 10x10CM.. | R\$ 6,50 |
| 4 | 30 | UNID | BARREIRA PROTETORA DE PELE SINTÉTICA E /OU MISTA.-DE RESINA SINTÉTICA OU FORMADORA DE PELÍCULA EM PLACAS DE 15x 15CM.. | R\$ 7,80 |
| 5 | 30 | UNID | BARREIRA PROTETORA DE PELE SINTÉTICA E /OU MISTA.-DE RESINA SINTÉTICA OU FORMADORA DE PELÍCULA EM PLACAS DE 15 x15CM.. | R\$ 7,80 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data

da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-3377-5859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde

de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido

entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

ALINA MARINS DE OLIVEIRA BARBOSA

COLOPLAST DO BRASIL LTDA

CNPJ - 02794555/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (000/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, neste ato representado por **MARCIO RAMOS PONTES**, portador da Carteira de Identidade RG nº **10.614.305-0**, emitida pelo **DIC-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **051.814.247-75**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deuse por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|------------------------|----------------|
| 4 | 10000 | UNID. | FIXADOR DE TOT INFANTIL-SISTEMA UNICO,ANATÔMICO PARA FIXAÇÃO DE TUBO - ORO COM SISTEMA ADESIVO. EMB.C/05 UNID. | R\$ 37,00 | R\$ 370.000,00 |
| 5 | 10000 | UNID. | FIXADOR DE TOT ADULTO-SISTEMA UNICO,ANATÔMICO PARA FIXAÇÃO DE TUBO - ORO COM SISTEMA ADESIVO. EMB.C/05 UNID. | R\$ 38,00 | R\$ 380.000,00 |
| 6 | 500 | UNID. | DRENO HEMOVAC 3.2 MM - COMPOSTO POR EVACUADOR DE 200 ML,COM VÁLVULA DE ESFERAS NO CANO DE FIXAÇÃO DO SACO AO EVACUADOR E UMA VÁLVULA DE FLUTTER UNIDIRECIONAL NO SACO DE EXSUDADO DESCARTÁVEL. | R\$ 53,00 | R\$ 26.500,00 |
| 7 | 1000 | UNID. | DRENO HEMOVAC 3.2 MM - COMPOSTO POR EVACUADOR DE 400 ML,COM VÁLVULA DE ESFERAS NO CANO DE FIXAÇÃO DO SACO AO EVACUADOR E UMA VÁLVULA DE FLUTTER UNIDIRECIONAL NO SACO DE EXSUDADO DESCARTÁVEL. | R\$ 51,00 | R\$ 51.000,00 |
| 8 | 500 | UNID. | DRENO HEMOVAC 4.8 MM - COMPOSTO POR EVACUADOR DE 400ML,COM VÁLVULA DE ESFERAS NO CANO DE FIXAÇÃO DO SACO AO EVACUADOR E UMA VÁLVULA DE FLUTTER UNIDIRECIONAL NO SACO DE EXSUDADO DESCARTÁVEL. | R\$ 52,00 | R\$ 26.000,00 |
| 9 | 1000 | UNID. | DRENO HEMOVAC 4.8 MM - COMPOSTO POR EVACUADOR DE 200ML,COM VÁLVULA DE ESFERAS NO CANO DE FIXAÇÃO DO SACO AO EVACUADOR E UMA VÁLVULA DE FLUTTER UNIDIRECIONAL NO SACO DE EXSUDADO DESCARTÁVEL. | R\$ 51,00 | R\$ 51.000,00 |
| 10 | 1000 | UNID. | DRENO HEMOVAC 6.4 MM -COMPOSTO POR EVACUADOR DE 400 ML; COM VÁLVULA DE ESFERAS NO CANO DE FIXAÇÃO DO SACO AO EVACUADOR E UMA VÁLVULA DE FLUTTER UNIDIRECIONAL NO SACO DE EXSUDADO DESCARTÁVEL. | R\$ 52,00 | R\$ 52.000,00 |

| | | | | | |
|----|------|------|--|------------|----------------|
| 11 | 1000 | UNID | DRENO DE KHER TUBO EM " T " - EM SILICONE 8Fr 4.0 mm,- CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO.POSSUI LINHA RADIOPACA,EM TODA SUA EXTENSÃO,PARTE INTERNA CORRUGADA EVITANDO A COLABAÇÃO E INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM. ESTERELIZADO EM (ETO).COM 50 CM. | R\$ 192,00 | R\$ 192.000,00 |
| 12 | 1000 | UNID | DRENO DE KHER - TUBO EM "T" EM SILICONE 10Fr 4.0 mm,- CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO.POSSUI LINHA RADIOPACA,EM TODA SUA EXTENSÃO,PARTE INTERNA CORRUGADA EVITANDO A COLABAÇÃO E INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM. ESTERELIZADO EM (ETO). | R\$ 157,00 | R\$ 157.000,00 |
| 13 | 1000 | UNID | DRENO DE KHER TUBO EM " T " - EM SILICONE 12 Fr - CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO. POSSUI LINHA RADIOPACA,EM TODA SUA EXTENSÃO,PARTE INTERNA CORRUGADA EVITANDO A COLABAÇÃO E INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM. ESTERELIZADO EM (ETO). COM 40CM DE COMPRIMENTO. | R\$ 157,00 | R\$ 157.000,00 |
| 14 | 1000 | UNID | DRENO DE KHER TUBO EM " T " - EM SILICONE 14 Fr - CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO. POSSUI LINHA RADIOPACA,EM TODA SUA EXTENSÃO,PARTE INTERNA CORRUGADA EVITANDO A COLABAÇÃO E INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM. ESTERELIZADO EM (ETO). COM 50CM DE COMPRIMENTO. | R\$ 65,00 | R\$ 65.000,00 |
| 15 | 1000 | UNID | DRENO DE KHER - TUBO EM "T" - EM SILICONE 16 Fr 5,5 mm,- CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO.POSSUI LINHA RADIOPACA,EM TODA SUA EXTENSÃO,PARTE INTERNA CORRUGADA EVITANDO A COLABAÇÃO E INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM. ESTERELIZADO EM (ETO).COM 50 CM DE COMPRIMENTO. | R\$ 65,00 | R\$ 65.000,00 |
| 16 | 1000 | UNID | DRENO DE KHER - TUBO EM " T " -EM SILICONE 18 Fr - CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO. POSSUI LINHA RADIOPACA,EM TODA SUA EXTENSÃO,PARTE INTERNA CORRUGADA EVITANDO A COLABAÇÃO E INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM. ESTERELIZADO EM (ETO). | R\$ 67,00 | R\$ 67.000,00 |
| 17 | 1000 | UNID | DRENO DE KHER- TUBO EM " T " - EM SILICONE 20 Fr - CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO. POSSUI LINHA RADIOPACA,EM TODA SUA EXTENSÃO,PARTE INTERNA CORRUGADA EVITANDO A COLABAÇÃO E INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM. ESTERELIZADO EM (ETO). | R\$ 68,00 | R\$ 68.000,00 |
| 18 | 1000 | UNID | DRENO DE KHER - TUBO EM " T " - EM SILICONE 22Fr - CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO. POSSUI LINHA RADIOPACA,EM TODA SUA EXTENSÃO,PARTE INTERNA CORRUGADA EVITANDO A COLABAÇÃO E INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM. ESTERELIZADO EM (ETO). | R\$ 44,00 | R\$ 44.000,00 |
| 19 | 1000 | UNID | DRENO DE BLAKE- PRODUZIDO EM 100% SILICONE;TOALMENTE RADIOPACO;ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO;EXTENSÃO FIXA AO DRENO;POSSUI SISTEMA DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO. | R\$ 148,00 | R\$ 148.000,00 |
| 25 | 1000 | UNID | KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº22 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO. | R\$ 23,91 | R\$ 23.910,00 |
| 26 | 1000 | UNID | KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº24 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO. | R\$ 23,91 | R\$ 23.910,00 |
| 27 | 1000 | UNID | KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº26 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO. | R\$ 23,91 | R\$ 23.910,00 |
| 28 | 1000 | UNID | KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº28 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO. | R\$ 23,91 | R\$ 23.910,00 |
| 31 | 1000 | UNID | KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº34 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO. | R\$ 23,91 | R\$ 23.910,00 |
| 34 | 1000 | UNID | SONDA ESOFÁGICA SENGSTAKEN BLAKEMORE - Nº 21 CH ,EM BORRACHA COM 2 BALÕES,ANEL RADIOPACO E BALÕES DE CONTROLE GRADUADO,03 VIAS,COMPRIMENTO APROXIMADO DE 115 CM.DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | R\$ 790,00 | R\$ 790.000,00 |

| LOTE IV - SANEANTES | | | | | |
|---------------------|-------|-----|--|------------|----------------|
| 5 | 2000 | FRS | DETERGENTE PARA PRÉ LIMPEZA - APRESENTAÇÃO EM AEROSOL, APLICADO NO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. | R\$ 100,00 | R\$ 200.000,00 |
| 6 | 2.000 | KG | SABÃO DESENCROSTANTE PÓ - NORDCROS 2010 - 1KG. | R\$ 16,89 | R\$ 33.780,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via faz pelo número 24-3377-5859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com

as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vindancas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido

e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do

contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

141. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços. 14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO DE 2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

MARCIO RAMOS PONTES

MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ - 31569296/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015

Aos 01 (um) dias do mês de outubro do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (049/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº **48.791.685/0001-68**, neste ato representado por **DÁRIO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº **22.250.964-8**, emitida pelo **SSP-SP**, inscrito no CPF sob o nº. **163.687.288-33**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

| Item | Qtd. | Período | Descrição | Valor Unit. Registrado | Total Ano Registrado |
|------|------|---------|-------------------------|------------------------|----------------------|
| 9 | 375 | CX | TIRAS REAGENTE PERFORMA | R\$ 95,38 | R\$ 35.767,50 |
| 10 | 75 | CX | LANÇETAS MULTICLIX. | R\$ 17,35 | R\$ 1.301,25 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, conforme art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (meses), a contar da emissão do

recebimento definitivo.

5.1.1- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.1.2 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo CONTRATANTE, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.3 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.4 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, tel. 3377-5859 ramal 234.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-33775859 ramal 234 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12(doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os bens, quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

II - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

VII – Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

VIII - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

IX - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

X - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por

todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e no contrato;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

III - Exercer a fiscalização do contrato através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA em até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela CONTRATANTE.

VIII - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS

DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Almoxarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso o Almoxarifado da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente, até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a

partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 01 de Outubro de 2015.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
DÁRIO DOS SANTOS
CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 48.791.685/0001-68

AVISO DE ADIAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL 027/2015/FUSAR/REM III**

PROCESSO Nº 2713/2015/FUSAR/REM III

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PLANTONISTAS, PACIENTES E ACOMPANHANTES COM DIREITO PREVISTO EM LEI DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.** O PREGOEIRO SUBSTITUTO comunica aos interessados que o pregão acima citado, conforme especificações e condições constantes do edital, processo **2713/2015/Fusar**, fica adiado “SINE DIE”, por determinação do TCE-RJ.

Juliano Rosa do Rosário
PREGOEIRO SUBSTITUTO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

NOTIFICADO: JOSÉ FERNANDO DA SILVA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE, FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.200.263/0001-93, situada na Avenida Júlio Maria, n.º 10, Sobrado, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Klauber Valente de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** o **SR. JOSÉ FERNANDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 754.566.996/72, domiciliado à Rua Santinho Marques, nº 84 – Monsuaba, Angra dos Reis/RJ.

1. Destina-se a presente notificação, dar ciência ao NOTIFICADO de que **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**, mediante decisão publicada por meio do **decreto 9.857/2015**, passa a ser a gestora do imóvel do tipo ‘quiosque’ ora ocupado na localidade Praia das Éguas, em Monsuaba, Angra – RJ.

Outrossim CONVOCAMOS o NOTIFICADO para que compareça à sede da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, no prazo inicial limite de **11/12/2015 (sexta-feira)**, a fim de tratar de eventuais pendências de regularização do imóvel citado.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará medidas administrativas no âmbito do Termo de Autorização de Uso nº 002/2011, ainda em vigor. É o que nos cumpre!

Atenciosamente,
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

NOTIFICADO: WALDEMAR DOS SANTOS VILLELA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE, FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.200.263/0001-93, situada na Avenida Júlio Maria, n.º 10, Sobrado, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Klauber Valente de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** o **SR. WALDEMAR DOS SANTOS VILLELA**, inscrito no CPF sob o n.º 326.564.247/04, domiciliado à Rua Boa Esperança, nº 38 – Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ.

2. Destina-se a presente notificação, dar ciência ao NOTIFICADO de que **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**, mediante decisão publicada por meio do **decreto 9.857/2015**, passa a ser a gestora do imóvel do tipo ‘quiosque’ ora ocupado na localidade Praia das Éguas, em Monsuaba, Angra – RJ.

Outrossim CONVOCAMOS o NOTIFICADO para que compareça à sede da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE**

ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no prazo inicial limite de **11/12/2015 (sexta-feira)**, a fim de tratar de eventuais pendências de regularização do imóvel citado.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará medidas administrativas no âmbito do Termo de Autorização de Uso nº 003/2011, ainda em vigor. É o que nos cumpre!

Atenciosamente,
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

NOTIFICADO: VANDECI APRÍGIO DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE, FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.200.263/0001-93, situada na Avenida Júlio Maria, n.º 10, Sobrado, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Klauber Valente de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** o **SR. VANDECI APRÍGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 889.375.267/00, domiciliado à Rua Leontino de Souza, nº 497 – Água Santa, Angra dos Reis/RJ.

3. Destina-se a presente notificação, dar ciência ao NOTIFICADO de que **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**, mediante decisão publicada por meio do **decreto 9.857/2015**, passa a ser a gestora do imóvel do tipo ‘quiosque’ ora ocupado na localidade Praia das Éguas, em Monsuaba, Angra – RJ.

Outrossim CONVOCAMOS o NOTIFICADO para que compareça à sede da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, no prazo inicial limite de **11/12/2015 (sexta-feira)**, a fim de tratar de eventuais pendências de regularização do imóvel citado.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará medidas administrativas no âmbito do Termo de Autorização de Uso nº 004/2011, ainda em vigor. É o que nos cumpre!

Atenciosamente,
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

REPUBLICAÇÃO DA ERRATA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 004/2015/SAS

Onde se lê : **CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR** através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no total de **R\$ 47.400,00**.

Leia – se : **CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR** através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no total de **R\$ 47.250,00**.

Atenciosamente
Márcia Mª F. Gonzaga
Subsecretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis/RJ, representado neste ato pelo o Sr. Presidente Marcos da Silva Mafort, torna público para todos os efeitos legais através do Processo Administrativo nº 025/2015 de 24 de maio de 2015, a anulação do Termo Contratual n.º 004/2015, firmado entre o **SAAE e Ponciano Serviços e Locação de Máquinas LTDA-ME**, com base no Parecer nº. 607/2015 –PGM.SC – APMD-Alan Peçanha Muzy, de 04 de novembro de 2015 mantendo-se a materialização do negócio jurídico através da Nota de Empenho

nº 241 de 30 de outubro de 2015.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 008/2015/SAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O. de 25 de JANEIRO DE 1993,

RESOLVE:

Designar, a contar de **01 de setembro de 2015**, **LUCIANA SILVA DOS SANTOS VIANA**, matrícula 12727, para as atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 058/2014 DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS ATRAVÉS DE CRÉDITOS EM CARTÕES DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a Viação Senhor do Bonfim Ltda.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 030 / 2015**

Processo nº 1374/2015/FUSAR

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE GLICEMIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe a empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.499.494/0001-80**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com o valor total de **R\$ 436.800,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário Municipal de Saúde / FUSAR

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 028 / 2015**

Processo nº 655/2014/FUSAR

Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.**

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe a empresa **HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.404.103/0001-66**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com o valor total de **R\$ 664.999,20** (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário Municipal de Saúde / FUSAR

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 031 / 2015**

Processo nº 832/2015/FUSAR

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O HEMONÚCLEO.**

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe a empresa **PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.050.260/0001-95**, com os itens 01, 02 e 03 com o valor total de **R\$ 336.510,00** (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e dez reais).

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário Municipal de Saúde / FUSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023.2015

No dia 30 do mês de novembro de 2015, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de **Telefonia**

Móvel, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 029/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2015018749, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

| Ite | Quantidade | ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA | MARCA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO |
|---|------------|---|-------|---------------------------|
| 1. | 120 | ASSINATURA MENSAL TARIFA 0 (ZERO) INTRAGUPO | OI | R\$ 12,90 |
| Empresa Vencedora: OI MÓVEL S.A. CNPJ: 05.423.963/0001-11 Endereço: Setor Comercial Norte, Q. 3, bl. A - Térreo, Parte 2 - Edifício Estação Telefônica - Brasília - DF CEP: 70.713-900 Telefone: (21) 3131-4595 E-mail: manuel.vanda@oi.net.br | | | | |
| 2. | 600 | VC1 - MÓVEL/MÓVEL (MESMA OPERADORA)** | OI | R\$ 0,20 |
| Empresa Vencedora: OI MÓVEL S.A. CNPJ: 05.423.963/0001-11 Endereço: Setor Comercial Norte, Q. 3, bl. A - Térreo, Parte 2 - Edifício Estação Telefônica - Brasília - DF CEP: 70.713-900 Telefone: (21) 3131-4595 E-mail: manuel.vanda@oi.net.br | | | | |
| 3. | 800 | VC1 - MÓVEL/MÓVEL (OUTRA OPERADORA)** | OI | R\$ 0,30 |
| Empresa Vencedora: OI MÓVEL S.A. CNPJ: 05.423.963/0001-11 Endereço: Setor Comercial Norte, Q. 3, bl. A - Térreo, Parte 2 - Edifício Estação Telefônica - Brasília - DF CEP: 70.713-900 Telefone: (21) 3131-4595 E-mail: manuel.vanda@oi.net.br | | | | |
| 4. | 600 | VC1-MÓVEL/FIXO (CHAMADAS LOCAIS)** | OI | R\$ 0,20 |
| Empresa Vencedora: OI MÓVEL S.A. CNPJ: 05.423.963/0001-11 Endereço: Setor Comercial Norte, Q. 3, bl. A - Térreo, Parte 2 - Edifício Estação Telefônica - Brasília - DF CEP: 70.713-900 Telefone: (21) 3131-4595 E-mail: manuel.vanda@oi.net.br | | | | |
| 5. | 003 | PACOTE DE DADOS INTERNET COM FRANQUIA DE 2 GB | OI | R\$ 29,90 |
| Empresa Vencedora: OI MÓVEL S.A. CNPJ: 05.423.963/0001-11 Endereço: Setor Comercial Norte, Q. 3, bl. A - Térreo, Parte 2 - Edifício Estação Telefônica - Brasília - DF CEP: 70.713-900 Telefone: (21) 3131-4595 E-mail: manuel.vanda@oi.net.br | | | | |
| 6. | 022 | PACOTE DE DADOS INTERNET COM FRANQUIA DE 250 MB | OI | R\$ 9,90 |
| Empresa Vencedora: OI MÓVEL S.A. CNPJ: 05.423.963/0001-11 Endereço: Setor Comercial Norte, Q. 3, bl. A - Térreo, Parte 2 - Edifício Estação Telefônica - Brasília - DF CEP: 70.713-900 Telefone: (21) 3131-4595 E-mail: manuel.vanda@oi.net.br | | | | |

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2015.

Marcos da Silva Mafort
 Presidente - SAAE
 Representante Legal
 OI MÓVEL S.A.

PORTARIA Nº 999/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 175/2015/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 18 de novembro de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR SANALINA IANINO, Matrícula 24193, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Subcontroladoria de Gestão Contábil, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, no período de 15 de outubro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016, durante a licença maternidade da titular Letícia Aparecida Nóbrega da Costa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 KARINA RABHA AZULAY
 Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 845/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 694/2015/SEDECT, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 08 de setembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR LEONARDO BARRA DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Manutenção e Transporte, da Coordenação de Manutenção e Transporte, da Assessoria de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 993/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso

de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015019342, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANGELA GLORIA BRAGA CORREA DOS SANTOS, Docente II, Referência 600, Matrícula 1049, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 994/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FLÁVIA DA SILVA SABARIZ BATISTA, Matrícula 11694, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Gerência de Contabilidade, da Subcontroladoria de Gestão Contábil, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 KARINA RABHA AZULAY
 Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 995/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FLÁVIA DA SILVA SABARIZ BATISTA, Matrícula 11694, para o Cargo em Comissão de Assessor Econômico-Financeiro, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 996/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO CARLOS SEIXAS PEIXOTO, Matrícula 12288, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Gerência de Contabilidade, da Subcontroladoria de Gestão Contábil, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 KARINA RABHA AZULAY
 Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 998/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 167/2015/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR GLAUCIA DA SILVA CUNHA, Matrícula 1215, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Informações Financeiras, da Subcontroladoria de Gestão Financeira, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 KARINA RABHA AZULAY
 Controlador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis/RJ, representado neste ato pelo o Sr. Presidente Marcos da Silva Mafort, torna público para todos os efeitos legais através do Processo Administrativo nº 035/2015 de 21 de agosto de 2015, a anulação dos Termos Contratuais n.º 006/201 e 005/2015, firmado

respectivamente com as empresas **Deltatec Serviços LTDA-ME e Fret Locação, Parqueamento Administração LTDA**, com base no Parecer nº. 594/2015 – PGM.SC – APMD- Alan Peçanha Muzy, de 04 de novembro de 2015 mantendo-se a materialização do negócio jurídico através das Notas de Empenho nº 242 e 243, ambas de 30 de setembro de 2015.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01 ARP 134/2014

APOSTILAMENTO Nº 01 a ARP Nº 134/2014 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, Sr. JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientações contidas no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária ao Pregão Presencial nº 077/2014; CONSIDERANDO os documentos constantes do processo administrativo nº 2015017961; CONSIDERANDO o pronunciamento favorável emitido pela Procuradoria Geral (Parecer Jurídico nº 660/2015/PGM.SC -AF, fls. 19/30); RESOLVE REVISAR OS PREÇOS da mencionada ata, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 02 ARP 134/2014

APOSTILAMENTO Nº 02 a ARP Nº 134/2014 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, Sr. JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientações contidas no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária ao Pregão Presencial nº 077/2014; CONSIDERANDO os documentos constantes do processo administrativo nº 2015018340; CONSIDERANDO o pronunciamento favorável emitido pela Procuradoria Geral (660/2015/PGM.SC -AF, fls. 19/30); RESOLVE REVISAR OS PREÇOS da mencionada ata, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.

DECRETO Nº 9.885, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.604.154,00 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 5.604.154,00 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| 2015 20 2002 04 122 0101 2008 339091 0000 | 543.851,00 | - |
| 2015 20 2006 04 122 0101 2002 339047 0000 | - | 543.851,00 |
| 2015 27 2701 10 301 0181 2152 319013 2004 | 517.378,30 | - |
| 2015 27 2701 10 302 0181 2483 319004 2004 | - | 517.378,30 |
| 2015 27 2701 10 301 0101 2209 339039 0000 | 173.518,11 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0101 2211 335043 0000 | 130.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0101 2215 335043 0000 | 80.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0101 2514 339046 0000 | 6.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0101 2515 339048 0000 | 30.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0129 2216 339032 0000 | 25.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0129 2216 339033 0000 | 43.296,50 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0129 2216 339036 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0129 2217 339030 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0129 2217 339039 0000 | 11.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0153 1254 339036 0000 | 20.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0153 1254 339039 0000 | 20.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0153 1254 449052 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0153 2228 339030 0000 | 20.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0153 2228 339036 0000 | 20.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0153 2228 339039 0000 | 20.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0153 2228 449052 0000 | 20.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0181 2220 339030 0000 | 57.150,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0181 2220 339039 0000 | 25.000,00 | - |

| | | |
|---|---------------------|---------------------|
| 2015 27 2701 10 301 0181 2220 449052 0000 | 38.600,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0181 2227 339039 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 302 0181 2483 339030 0000 | 8.055,00 | - |
| 2015 27 2701 10 302 0181 2483 339036 0000 | 50.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 305 0180 2482 339030 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 305 0180 2482 339039 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 305 0180 2482 449052 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0183 1960 449051 0000 | 180.831,61 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0129 2216 339092 0000 | 1.003,35 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0129 2216 339039 0000 | 12.598,78 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0101 2001 319013 0000 | - | 457.053,35 |
| 2015 27 2701 10 301 0101 2001 319113 0000 | - | 605.000,00 |
| 2015 23 2301 04 122 0101 2161 339039 0000 | 10.116,00 | - |
| 2015 23 2301 04 122 0101 2363 339039 0000 | 8.000,00 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0101 2184 339039 0000 | 89.000,00 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0101 2210 339035 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0101 2210 339039 0000 | 4.060,00 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0101 2210 449052 0000 | 15.000,00 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0159 2229 339014 0000 | 1.420,00 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0159 2229 339030 0000 | 2.000,00 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0159 2229 339036 0000 | 32.000,00 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0159 2229 339039 0000 | 152.000,00 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0159 2229 449052 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 23 2301 04 122 0101 2157 339092 0000 | 165,82 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0101 2184 339093 0000 | 50.182,51 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0101 2184 339047 0000 | 7.927,02 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0101 2001 319013 0000 | - | 391.871,35 |
| 2015 20 2012 12 361 0101 2001 319011 0000 | 750.000,00 | - |
| 2015 20 2012 12 361 0101 2001 319004 0000 | - | 750.000,00 |
| 2015 20 2007 16 482 0116 1026 449051 0000 | 39.000,00 | - |
| 2015 20 2005 04 122 0101 2001 319013 0000 | - | 13.000,00 |
| 2015 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000 | - | 26.000,00 |
| 2015 25 2501 17 512 0123 1151 449051 0000 | 1.000.000,00 | - |
| 2015 25 2501 17 512 0123 1152 449051 0000 | 1.000.000,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0101 2001 319004 0000 | - | 2.000.000,00 |
| 2015 24 2401 09 272 0179 2172 319001 1900 | 300.000,00 | - |
| 2015 24 2401 09 272 0179 2172 319003 1900 | - | 300.000,00 |
| TOTAL | 5.604.154,00 | 5.604.154,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

19.00 = Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social

20.04 = SUS - Media e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

Diretor - Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 9.905, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação (Transferência de Recursos):** Fonte 20.10 – SUS – Bloco de Investimento – **R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------------|-------------------|
| 2015 27 2701 10 301 0183 2225 449051 2010 | 2421.01.01.01 | 416.000,00 |
| TOTAL | | 416.000,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 20.10 = SUS – Bloco de Investimento

| CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
|---|------------------|
| Receita: BLOCO INVESTIMENTO SUS | |
| FUNTE DE RECURSOS: 20.10 | |
| Código de Classificação: 2421.01.01.01 | |
| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período | |
| Período de 01/01/2014 a 31/10/2014 | R\$ 0,00 |
| Período de 01/11/2014 a 31/12/2014 | R\$ 0,00 |
| Período de 01/01/2015 a 31/10/2015 | R\$ 1.614.460,00 |

| Demonstrativo da Taxa de Incremento | |
|---|------------------------------|
| Arrecadação do 1º período 2015, dividido pelo 1º período de 2014, é igual a Taxa de Incremento | |
| Período de 01/01/2015 a 31/10/2015 | R\$ 1.614.460,00 |
| Período de 01/01/2014 a 31/10/2014 | R\$ 0,00 |
| Taxa de Incremento | 0,00 |
| Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação | |
| Arrecadação do 2º período 2014 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2015. | |
| Período de 01/11/2014 a 31/12/2014 => | R\$ 0,00 0,00 R\$ 0,00 |
| Demonstrativo do Excesso de Arrecadação | |
| (+) Arrecadação do 1º Período 2015 | R\$ 1.614.460,00 |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2015 | R\$ 0,00 |
| (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2015 | R\$ 1.614.460,00 |
| (-) Previsão Orçamentária 2015 | R\$ 0,00 |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação | R\$ 1.614.460,00 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado | R\$ 286.000,00 |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível | R\$ 1.328.460,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.906, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.939.381,45 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 3.939.381,45 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---------------------|---------------------|
| 2015 23 2301 10 301 0101 2184 339039 0000 | 5.000,00 | - |
| 2015 23 2301 10 301 0101 2184 339092 0000 | - | 5.000,00 |
| 2015 27 2701 10 301 0182 2218 339032 2004 | 2.544.370,71 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2004 | - | 2.544.370,71 |
| 2015 27 2701 10 302 0181 2483 339030 2004 | 909.176,42 | - |
| 2015 27 2701 10 302 0181 2483 339032 2004 | 377.367,58 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0181 2226 339039 2004 | - | 1.286.544,00 |
| 2015 27 2701 10 301 0181 2234 449052 2004 | 1.010,74 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0181 2234 339036 2004 | - | 1.010,74 |
| 2015 27 2701 10 301 0181 2152 319013 2004 | 102.456,00 | - |
| 2015 27 2701 10 301 0181 2226 339039 2004 | - | 102.456,00 |
| TOTAL | 3.939.381,45 | 3.939.381,45 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário 0.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.907, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------------|------------------|
| 2015 20 2006 04 122 0101 2002 339039 0000 | 1.364,00 | - |
| 2015 20 2006 04 122 0106 2010 339039 0000 | 5.096,00 | - |
| 2015 20 2006 04 122 0106 2011 339030 0000 | 8.500,00 | - |
| 2015 20 2006 04 122 0101 2002 449052 0000 | - | 14.960,00 |
| TOTAL | 14.960,00 | 14.960,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
ANTONIELA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 9.908, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 105.484,81 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 105.484,81 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------|-------------------|
| 2015 20 2012 12 361 0101 2002 449052 0000 | 18.207,01 | - |
| 2015 20 2007 12 361 0194 2126 449051 0000 | - | 18.207,01 |
| 2015 20 2012 12 361 0195 2492 339039 0000 | 1.000,00 | - |
| 2015 20 2012 12 365 0164 2044 335043 0000 | - | 1.000,00 |
| 2015 20 2012 12 361 0165 2139 339034 0500 | 86.277,80 | - |
| 2015 20 2012 12 361 0137 2106 449052 0500 | - | 85.312,80 |
| 2015 20 2012 12 366 0137 2488 339036 0500 | - | 965,00 |
| TOTAL | 105.484,81 | 105.484,81 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário 05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.909, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|----------|---------------|
| 2015 21 2101 13 392 0132 2641 339039 0000 | 495,00 | - |

| | | |
|---|---------------|---------------|
| 2015 21 2101 04 122 0101 2388 339039 0000 | - | 495,00 |
| TOTAL | 495,00 | 495,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

DECRETO Nº9.912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 329/2015-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 17/11/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 22.464,28 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 22.464,28 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------------|------------------|
| 2015 10 1001 01 031 0185 2295 339039 0000 | 15.000,00 | - |
| 2015 10 1001 01 031 0185 2295 319092 0000 | 7.464,28 | - |
| 2015 10 1001 01 031 0185 2295 319094 0000 | - | 12.464,28 |
| 2015 10 1001 01 031 0185 2295 339033 0000 | - | 10.000,00 |
| TOTAL | 22.464,28 | 22.464,28 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

DECRETO Nº9.914, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 183.041,78 (cento e oitenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte 10.00 – Arrecadação Própria - Administração Indireta a – R\$ 183.041,78 (cento e oitenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e oito centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------------|-------------------|
| 2015 25 2501 04 122 0101 2161 339039 1000 | 1932.99.01.02 | 183.041,78 |
| TOTAL | | 183.041,78 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

| CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
|--|----------------|
| Receita: RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | |
| FONTE DE RECURSOS: 10.00 | |
| Código de Classificação: 1932.99.01.02 | |
| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período | |
| Período de 01/01/2014 a 31/10/2014 | R\$ 321.781,13 |
| Período de 01/11/2014 a 31/12/2014 | R\$ 778,73 |
| Período de 01/01/2015 a 31/10/2015 | R\$ 408.304,87 |
| Demonstrativo da Taxa de Incremento | |
| Arrecadação do 1º período 2015, dividido pelo 1º período de 2014, é igual à Taxa de Incremento | |
| Período de 01/01/2015 a 31/10/2015 | R\$ 408.304,87 |
| Período de 01/01/2014 a 31/10/2014 | R\$ 321.781,13 |
| Taxa de Incremento | 1,27 |
| Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação | |
| Arrecadação do 2º período 2014 multiplicado pela Taxa de Incremento é igual à provável arrecadação do mesmo período para 2015. | |

| | | | |
|--|------------|-----------------------|------------|
| Período de 01/11/2014 a 31/12/2014 => | R\$ 778,73 | 1,27 | R\$ 988,12 |
| Demonstrativo do Excesso de Arrecadação | | | |
| (+) Arrecadação do 1º Período 2015 | | R\$ 408.304,87 | |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2015 | | R\$ 988,12 | |
| (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2015 | | R\$ 409.292,99 | |
| (-) Previsão Orçamentária 2015 | | R\$ 51.000,00 | |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação | | R\$ 358.292,99 | |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado | | R\$ 0,00 | |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível | | R\$ 358.292,99 | |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº9.915, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 257.521,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 257.521,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------|-------------------|
| 2015 25 2501 04 122 0101 2201 339014 1000 | 15.000,00 | - |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2201 339036 1000 | 23.800,00 | - |
| 2015 25 2501 17 122 0123 2204 449052 1000 | 37.815,93 | - |
| 2015 25 2501 17 512 0123 1095 449052 1000 | 20.000,00 | - |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2162 339030 1000 | - | 96.615,93 |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2201 339030 1000 | 30.000,00 | - |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000 | 20.000,00 | - |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2201 449052 1000 | 47.631,30 | - |
| 2015 25 2501 17 122 0101 2202 339091 1000 | 10.000,00 | - |
| 2015 25 2501 17 122 0123 2204 339036 1000 | 10.000,00 | - |
| 2015 25 2501 17 122 0123 2204 449052 1000 | 30.488,67 | - |
| 2015 25 2501 17 512 0123 1095 449052 1000 | 12.786,00 | - |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2161 339039 1000 | - | 160.905,97 |
| TOTAL | 257.521,90 | 257.521,90 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº9.916, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.815,72 (dez mil, oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 10.815,72 (dez mil, oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-----------|---------------|
| 2015 20 2001 04 122 0101 2002 335041 0000 | 815,72 | - |
| 2015 20 2008 04 122 0101 2002 339039 0000 | - | 815,72 |
| 2015 20 2001 04 122 0101 2002 339033 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 20 2001 04 122 0101 2016 339039 0000 | - | 10.000,00 |

| | | |
|--------------|------------------|------------------|
| TOTAL | 10.815,72 | 10.815,72 |
|--------------|------------------|------------------|

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário de Governo
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº9.917, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-----------------|-----------------|
| 2015 22 2201 04 122 0101 2184 339039 1000 | 6.000,00 | - |
| 2015 22 2201 04 122 0101 2184 339030 1000 | - | 6.000,00 |
| TOTAL | 6.000,00 | 6.000,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA

DECRETO Nº9.921, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-----------------|-----------------|
| 2015 26 2601 08 244 0136 2271 339039 1817 | 661,50 | - |
| 2015 26 2601 08 243 0136 2270 339030 1817 | - | 661,50 |
| 2015 26 2601 08 244 0144 1225 339030 0000 | 606,00 | - |
| 2015 26 2601 08 244 0144 2257 339030 0000 | - | 606,00 |
| TOTAL | 1.267,50 | 1.267,50 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinários 18.17 = FNAS - Piso de Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº9.922, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.095.070,68 (um milhão, noventa e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por**

Suplementação/Anulação: R\$ 1.095.070,68 (um milhão, noventa e cinco mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---------------------|---------------------|
| 2015 20 2007 04 122 0101 2002 339030 0000 | 4.000,00 | - |
| 2015 20 2007 04 122 0101 2002 339036 0000 | 5.000,00 | - |
| 2015 20 2007 04 122 0101 2002 339039 0000 | - | 9.000,00 |
| 2015 20 2007 16 482 0116 1234 339039 0400 | 86.070,68 | - |
| 2015 20 2007 12 365 0166 1267 449051 0400 | - | 86.070,68 |
| 2015 20 2007 15 451 0120 1013 339039 0400 | 1.000.000,00 | - |
| 2015 20 2007 15 452 0189 2069 339030 0400 | - | 1.000.000,00 |
| TOTAL | 1.095.070,68 | 1.095.070,68 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinária 04.00 = Royalties até 5% - Lei 7.990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº9.923, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 50.349,81 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 50.349,81 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------------|------------------|
| 2015 20 2005 04 122 0101 2002 339008 0000 | 8.713,59 | - |
| 2015 20 2005 04 122 0101 2002 339030 0000 | 3.024,00 | - |
| 2015 20 2005 04 122 0101 2002 339033 0000 | 3.000,00 | - |
| 2015 20 2005 04 122 0101 2002 339035 0000 | 1.793,08 | - |
| 2015 20 2005 04 122 0101 2002 339036 0000 | 2.000,00 | - |
| 2015 20 2005 04 122 0101 2157 339036 0000 | - | 18.530,67 |
| 2015 20 2005 04 122 0101 2284 339092 0000 | 31.819,14 | - |
| 2015 20 2005 04 122 0101 2284 319096 0000 | - | 31.819,14 |
| TOTAL | 50.349,81 | 50.349,81 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinária

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº9.925, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 181,94 (cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 181,94 (cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---------------|---------------|
| 2015 20 2007 15 451 0120 2512 449051 5400 | 181,94 | - |
| 2015 20 2009 04 122 0101 2331 339039 5400 | - | 181,94 |
| TOTAL | 181,94 | 181,94 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 54.00 = Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
JULIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.926, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 20.805,00 (vinte mil, oitocentos e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação**: Fonte 10.12 – Arrec. Própria – Adm. Indireta (Taxa de Permanência) – **R\$ 20.805,00 (vinte mil, oitocentos e cinco reais)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------------|------------------|
| 2015 31 3101 04 122 0101 2157 339036 1012 | 1122.99.02.00 | 6.760,00 |
| 2015 31 3101 04 122 0124 2640 339039 1012 | | 14.045,00 |
| TOTAL | | 20.805,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

10.12 = Arrecadação Própria - Administração Indireta (Taxa de Permanência)

| CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | |
|---|----------------------|------|--------------|
| Receita: TAXA DE PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS EM DEPÓSITO PÚBLICO | | | |
| FONTE DE RECURSOS: 10.12 | | | |
| Código de Classificação: 1122.99.02.00 | | | |
| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período | | | |
| Período de 01/01/2014 a 31/10/2014 | R\$ 24.301,66 | | |
| Período de 01/11/2014 a 31/12/2014 | R\$ 1.530,78 | | |
| Período de 01/01/2015 a 31/10/2015 | R\$ 87.261,43 | | |
| Demonstrativo da Taxa de Incremento | | | |
| Arrecadação do 1º período 2015, dividido pelo 1º período de 2014, é igual a Taxa de Incremento | | | |
| Período de 01/01/2015 a 31/10/2015 | R\$ 87.261,43 | | |
| Período de 01/01/2014 a 31/10/2014 | R\$ 24.301,66 | | |
| Taxa de Incremento | 3,59 | | |
| Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação | | | |
| Arrecadação do 2º período 2014 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2015. | | | |
| Período de 01/11/2014 a 31/12/2014 => | R\$ 1.530,78 | 3,59 | R\$ 5.496,66 |
| Demonstrativo do Excesso de Arrecadação | | | |
| (+) Arrecadação do 1º Período 2015 | R\$ 87.261,43 | | |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2015 | R\$ 5.496,66 | | |
| (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2015 | R\$ 92.758,09 | | |
| (-) Previsão Orçamentária 2015 | R\$ 67.000,00 | | |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação | R\$ 25.758,09 | | |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado | R\$ 0,00 | | |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível | R\$ 25.758,09 | | |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.935, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação**: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-----------|---------------|
| 2015 31 3101 26 782 0187 2361 339039 0000 | 30.000,00 | - |
| 2015 31 3101 04 122 0101 2002 339047 0000 | - | 30.000,00 |

| TOTAL | 30.000,00 | 30.000,00 |
|-------|-----------|-----------|
|-------|-----------|-----------|

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.936, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação**: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------------|------------------|
| 2015 21 2101 13 392 0132 1312 449052 0000 | 75.000,00 | - |
| 2015 21 2101 04 122 0101 2161 339039 0000 | - | 67.000,00 |
| 2015 21 2101 04 122 0101 2184 339047 0000 | - | 8.000,00 |
| TOTAL | 75.000,00 | 75.000,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

DECRETO Nº 9.937, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação**: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-----------------|-----------------|
| 2015 20 2004 20 606 0119 2075 339030 0000 | 7.500,00 | - |
| 2015 20 2007 15 452 0189 2069 339030 0000 | - | 7.500,00 |
| TOTAL | 7.500,00 | 7.500,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Atividades Econômicas
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.938, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação**: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-----------|---------------|
| 2015 26 2601 08 244 0134 2248 339039 0000 | 20.000,00 | - |
| 2015 26 2601 08 244 0134 2248 339047 0000 | - | 20.000,00 |

| | | |
|--------------|------------------|------------------|
| TOTAL | 20.000,00 | 20.000,00 |
|--------------|------------------|------------------|

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº9.939, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------|-------------------|
| 2015 22 2201 04 122 0101 2285 339036 0000 | 107.000,00 | - |
| 2015 22 2201 04 122 0101 2285 339039 0000 | 20.000,00 | - |
| 2015 22 2201 04 122 0101 2007 339091 0000 | 5.000,00 | - |
| 2015 22 2201 04 122 0101 2184 339036 0000 | 5.000,00 | - |
| 2015 22 2201 04 122 0101 2184 449052 0000 | 5.000,00 | - |
| 2015 22 2201 13 695 0112 2601 339039 0000 | 5.000,00 | - |
| 2015 22 2201 15 695 0112 3062 449051 0000 | 5.000,00 | - |
| 2015 22 2201 04 122 0101 2184 339047 0000 | - | 152.000,00 |
| TOTAL | 152.000,00 | 152.000,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

DECRETO Nº9.940, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 362.976,69 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 362.976,69 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------|-------------------|
| 2015 25 2501 04 122 0101 2001 319011 0000 | 300.000,00 | - |
| 2015 23 2301 28 843 0000 0000 469071 0000 | - | 300.000,00 |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2001 319011 0000 | 12.976,69 | - |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2001 319094 0000 | - | 12.976,69 |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2001 319113 0000 | 50.000,00 | - |
| 2015 25 2501 28 843 0000 0000 469071 0000 | - | 50.000,00 |
| TOTAL | 362.976,69 | 362.976,69 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controladora-Geral do Município
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº9.944, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

TRANSFERE A GESTÃO DO CAIS DO ABRAÃO – TERMINAL JANETH DIAS DE ARAÚJO

PARA A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0494/2015/FT, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 30 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, responsável pela gestão do Cais da Vila do Abraão – Terminal Janeth Dias de Araújo, localizado na Ilha Grande, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, entende-se por gestão a organização, exploração, permissão e o ordenamento do local indicado, assim como a autorização para iniciar eventuais procedimentos licitatórios e fiscalizatórios, bem como procedimentos de legalização.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

DECRETO Nº9.945, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.152, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0495/2015/FT, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 30 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal nº 9.152, de 03 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá duração indeterminada e será coordenado pelo representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

DECRETO Nº9.946, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.514, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0495/2015/FT, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 30 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto Municipal nº 9.514, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** A Coordenação dos trabalhos será realizada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

ERRATA

Republicação do Decreto Nº 9.822, de 31 de agosto de 2015, por conter incorreções na Publicação Original efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 583, pág. 55, que circulou no dia 25 de setembro de 2015.

DECRETO Nº9.822, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação (Transferência de Recursos):** Fonte 20.10 – SUS – Bloco de Investimento – R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------------|-------------------|
| 2015 27 2701 10 301 0183 2225 449051 2010 | 2421.01.01.01 | 286.000,00 |
| TOTAL | | 286.000,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

20.10 = SUS – Bloco de Investimento

| CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | |
|---|-------------------------|
| Receita: BLOCO INVESTIMENTO SUS | |
| FONTE DE RECURSOS: 20.10 | |
| Código de Classificação: 2421.01.01.01 | |
| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período | |
| Período de 01/01/2014 a 31/07/2014 | R\$ 0,00 |
| Período de 01/08/2014 a 31/12/2014 | R\$ 0,00 |
| Período de 01/01/2015 a 31/07/2015 | R\$ 1.138.460,00 |
| Demonstrativo da Taxa de Incremento | |
| Arrecadação do 1º período 2015, dividido pelo 1º período de 2014, é igual a Taxa de Incremento | |
| Período de 01/01/2015 a 31/07/2015 | R\$ 1.138.460,00 |
| Período de 01/01/2014 a 31/07/2014 | R\$ 0,00 |
| Taxa de Incremento | 0,00 |
| Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação | |
| Arrecadação do 2º período 2014 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2015. | |
| Período de 01/08/2014 a 31/12/2014 => | R\$ 0,00 0,00 R\$ 0,00 |
| Demonstrativo do Excesso de Arrecadação | |
| (+) Arrecadação do 1º Período 2015 | R\$ 1.138.460,00 |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2015 | R\$ 0,00 |
| (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2015 | R\$ 1.138.460,00 |
| (-) Previsão Orçamentária 2015 | R\$ 0,00 |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação | R\$ 1.138.460,00 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado | R\$ 0,00 |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível | R\$ 1.138.460,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 KARINA RABHA AZULAY
 Controlador-Geral do Município
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2015

A Prefeita Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS e seu Anexo Único, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2015. O EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS e seu Anexo Único estão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br desde a data de 07 de dezembro de 2015.

Quanto ao resultado divulgado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no seguinte período: das **00h00min do dia 07/12/2015 até às 23h59min do dia 08/12/2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

Angra dos Reis/RJ, 07 de dezembro de 2015.
 Maria da Conceição Caldas Rabha
 Prefeita Municipal de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 461, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Unidades Móveis.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI nº 238/2015/FUSAR, datada de 27 de novembro de 2015;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 4502650, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades da Japuiba, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/11/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
 primeiro de dezembro de dois mil e quinze (1.12.15).
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 468, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de TANIA NOBREGA DE SOUZA TEIXEIRA, do Cargo Comissionado de Assistente de Secretaria.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR TANIA NOBREGA DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula 2604, do Cargo Comissionado de Assistente de Secretaria, símbolo CC-6, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
 em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 469, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de PATRICK BITTENCOURT SARAIVA KNOELLER, do Cargo Comissionado de Coordenador de Contencioso Administrativo.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR PATRICK BITTENCOURT SARAIVA KNOELLER, matrícula 4501679, do Cargo Comissionado de Coordenador de Contencioso Administrativo, símbolo CC-4, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
 em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 470, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de THAIS DOS PASSOS MARTINS, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Protocolo.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR THAIS DOS PASSOS MARTINS, matrícula 4501800, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Protocolo, símbolo CC-5, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
 em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 471, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de ALINE DA NOBREGA DA PAZ, do Cargo Comissionado de Assistente de Controle Interno.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR ALINE DA NOBREGA DA PAZ, matrícula 4502448, do Cargo Comissionado de Assistente de Controle Interno, símbolo CC-6, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
 em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 472, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de TANIA REGINA CORREA DA SILVA, do Cargo Comissionado de Assistente de Comunicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014,

publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR TANIA REGINA CORREA DA SILVA, matrícula 4502804, do Cargo Comissionado de Assistente de Comunicação, símbolo CC-6, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 473,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de TACIANE DA COSTA ALMEIDA LUIZ, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ouvidoria.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR TACIANE DA COSTA ALMEIDA LUIZ, matrícula 4502815, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ouvidoria, símbolo CC-5, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 474,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de NAZARÉ FATIMA DE OLIVEIRA REIS, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS i.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR NAZARÉ FATIMA DE OLIVEIRA REIS, matrícula 4501694, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS i, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Básica, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 476,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de RODRIGO SILVA DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de Assistente de Apoio Técnico do 5º Distrito Sanitário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR RODRIGO SILVA DOS SANTOS, matrícula 17556, do Cargo Comissionado de Assistente de Apoio Técnico do 5º Distrito Sanitário, símbolo CC-6, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 477,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de MAYARA DO NASCIMENTO ROSA, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transporte.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR MAYARA DO NASCIMENTO ROSA, matrícula 19491, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transporte, símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 478,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de MARINEZ SEIXAS, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Farmácia da Japuiba.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR MARINEZ SEIXAS, matrícula 4501686, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Farmácia da Japuiba, símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 479,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de FRANCISCA LENILSA DE SOUZA DUARTE, do Cargo Comissionado de Assistente de Farmácia do Abraão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR FRANCISCA LENILSA DE SOUZA DUARTE, matrícula 4502148, do Cargo Comissionado de Assistente de Farmácia do Abraão, símbolo CC-6, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 480,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de MARCELLE FERREIRA SOARES NEVES, do

Cargo Comissionado de Subcoordenador de Apoio Técnico do 2º Distrito Sanitário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR MARCELLE FERREIRA SOARES NEVES, matrícula 4502454, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Apoio Técnico do 2º Distrito Sanitário, símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 481,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de PERSEU SIQUEIRA BEGO, do Cargo Comissionado de Assistente de Patrimonio.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR PERSEU SIQUEIRA BEGO, matrícula 4502637, do Cargo Comissionado de Assistente de Patrimonio, símbolo CC-6, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 483,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de EDJANE CRISTINA DA SILVA BARBOSA, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades do Parque Mambucaba.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR EDJANE CRISTINA DA SILVA BARBOSA, matrícula 4502320, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades do Parque Mambucaba, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 484,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de CORY CAVERNAZ GUIMARÃES JUNIOR, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas da Japuiba.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim

Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR CORY CAVERNAZ GUIMARÃES JUNIOR, matrícula 4502371, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas da Japuiba, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 485,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de RITA DE CASSIA SOARES DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades da Jacucanga.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR RITA DE CASSIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 4502700, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades da Jacucanga, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 486,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de PAULO ALEXANDER FARIAS BRAZ, do Cargo Comissionado de Diretor de Finanças.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR PAULO ALEXANDER FARIAS BRAZ, matrícula 2040, do Cargo Comissionado de Diretor de Finanças, símbolo CC-3, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 487,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de SARA FERREIRA DE LUCENA JUDICE, do Cargo Comissionado de Assistente de Tesouraria.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR SARA FERREIRA DE LUCENA JUDICE, matrícula 4501539, do Cargo Comissionado de Assistente de Tesouraria, símbolo CC-6, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 488,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Orçamento.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 4501766, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Orçamento, símbolo CC-5, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 489,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de MONIQUE RABHA DE MATTOS BRASIL, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Tesouraria.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR MONIQUE RABHA DE MATTOS BRASIL, matrícula 4501796, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Tesouraria, símbolo CC-5, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 490,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de CELIA CRISTINA DA SILVA CASTRO, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Contabilidade.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR CELIA CRISTINA DA SILVA CASTRO, matrícula 4502842, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Contabilidade, símbolo CC-5, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 491,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de OMAR DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de Coordenador de Informações e Dados.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR OMAR DOS SANTOS, matrícula 3428, do Cargo Comissionado de Coordenador de Informações e Dados, símbolo CC-4, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 492,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de ÉLIDA DA SILVA MENEZES, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ações Programáticas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR ÉLIDA DA SILVA MENEZES, matrícula 4502719, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ações Programáticas, símbolo CC-5, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 493,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de MARIO PIRES DANTAS, do Cargo Comissionado de Diretor do Pronto Socorro Municipal.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR MARIO PIRES DANTAS, matrícula 22267, do Cargo Comissionado de Diretor do Pronto Socorro Municipal, símbolo CC-3, da Superintendência de Atenção Pré-Hospitalar, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 494,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de JANAINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, do Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR JANAINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 4502780, do Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Pré-Hospitalar, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 495,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de MARCILIA LIBORIO DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Coordenador de Fatores Biológicos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR MARCILIA LIBORIO DE OLIVEIRA, matrícula 14862, do Cargo Comissionado de Coordenador de Fatores Biológicos, símbolo CC-4, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 496,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exoneração de BRUNA DE ALMEIDA, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Unidades Móveis.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR BRUNA DE ALMEIDA, matrícula 4501856, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Unidades Móveis, símbolo CC-5, Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
em quatro de dezembro de dois mil e quinze (4.12.15).
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

LEI Nº 3.433, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA O BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E NA REDE PARTICULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica criado o Boletim Escola Eletrônico, contendo dados com notas e frequência, sendo disponibilizados através da internet.

Parágrafo único. O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

Art. 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, organizar, programar e implantar o Boletim Eletrônico nas escolas da Rede Municipal de Angra dos Reis.

Art. 3º As escolas municipais e as escolas particulares de ensino fundamental ficarão responsáveis pela alimentação do banco

de dados com as informações que irão gerar o Boletim Escolar Eletrônico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
02 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 1019/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JENAINA FERREIRA BERTUCIO, Matrícula 17027, do Cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Contratos e Convênios, da Chefia de Gabinete, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1020/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 177/2015/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 04 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR SARA ROSA RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Gerente de Controle de Contratos, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1021/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 177/2015/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 04 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR JENAINA FERREIRA BERTUCIO, Matrícula 17027, para o Cargo em Comissão de Subcontrolador de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
KARINA RABHA AZULAY
Controlador-Geral do Município

**DECRETO Nº 9.956,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

NOMEIA A INTERVENTORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS – HOSPITAL MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.206, de 16 de janeiro de 2012, que decretou intervenção municipal na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis – Hospital e Maternidade Codrato de Vilhena;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2677/2015/SMS/FUSAR, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Interventora da **Irmandade da**

Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis – Hospital e Maternidade Codrato de Vilhena, a partir de 04 de dezembro de 2015, a Srª. **APARECIDA JOSSELINA DE OLIVEIRA**, em substituição a Drª. Maricelma Datore, anteriormente nomeada pelo Decreto nº 8.615, de 03 de janeiro de 2013, prorrogado pelos Decretos nºs 9.161, de 14 de janeiro de 2014 e 9.556, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
04 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 9.960,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do seu artigo 87,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e unificar a atuação dos controles internos na Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o princípio de segregação das funções da administração pública e a necessidade de organização e a divisão de tarefas e funções do controle interno do município;

CONSIDERANDO a reestruturação do órgão responsável pelo registro e controle dos instrumentos contratuais e convênios;

CONSIDERANDO o domínio do regulamento da Administração Pública na esfera de alterações em sua estrutura organizacional previsto no art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, em respeito ao princípio da simetria.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Gerência de Gestão de Contratos e Convênios da estrutura do Gabinete do Procurador-Geral do Município, instituída pelo art. 7º da Lei Complementar nº 011/2015, para a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Município para a Controladoria-Geral do Município:

I - 01 (um) cargo comissionado de gerente de gestão de contratos e convênios, referência CC-3;

II - 01 (um) cargo comissionado de assistente técnico, referência CC-4;

§ 1º A gerência de gestão de contratos passa a se denominar gerência de controle de contratos, novo item 3.0.5, com as seguintes atribuições:

I - manter o controle circunstanciado dos contratos e convênios celebrados pelo Município;

II - acompanhar o procedimento de contratação na Administração direta, incluindo as fases de planejamento, de licitação, dispensa ou inexigibilidade, e de execução contratual;

III - providenciar publicações e documentos a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, lançamento de dados no SIGFIS (Sistema Integral de Gestão Fiscal), todos com referência aos atos de sua competência;

IV - exercer outras atividades correlatas com suas atribuições, conforme determinação do controlador-geral;

V - prestar assessoria e consultoria ao controlador-geral em todos os atos de gestão e níveis de representação inerentes a sua área, emitindo o competente parecer, conforme o caso;

VI - assistir o controlador-geral no controle interno da legalidade dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados;

VII - analisar a legalidade, formalidade e tramitação dos processos de licitações, registros de preços, dispensas e convênios, através da emissão de pareceres e relatórios;

VIII - alertar à subcontroladoria de controle interno quanto a

irregularidades constatadas nos processos em exame, e a serem tratadas no âmbito da gerência de auditoria;

IX - acompanhar a execução dos contratos e convênios, bem como as respectivas prestações de contas, propondo, aos órgãos competentes, as medidas preventivas e de controles cabíveis;

X - acompanhar o cumprimento dos cronogramas de pagamento de Contratos e Convênios, bem como se estão devidamente registrados no SIGFIS/TCE-RJ;

XI - emitir Pareceres de análises, submetendo-os ao controlador-geral, em processos licitatórios, bem como nos contratos que possuam a característica de pagamentos continuados, alertando à gerência de suporte ao controle externo quanto possíveis irregularidades a serem tratadas no âmbito da gerência de auditoria;

XII - emitir Parecer verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores-fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

XIII - exercer ação orientadora quanto à correção de procedimento e rotinas de controle nas unidades administrativas determinadas pelo controlador-geral;

XIV - informar ao controlador-geral ocorrências de não conformidades detectadas em processos de sua área de atuação

XV - verificar o cumprimento das exigências documentais estipuladas para a celebração de convênios em consonância com os instrumentos normativos vigentes;

XVI - dar ciência aos intervenientes e ordenadores de despesas ou responsável imediato, por intermédio do controlador-geral, das irregularidades e falhas encontradas em licitações, contratos e convênio;

XVII - supervisionar os dados inseridos pelos órgãos responsáveis no módulo captura eletrônica do Sistema Integrado de Auditoria - SIGFIS, do Tribunal de Contas do Estado - TCE-RJ, dos Contratos, Convênios, bem como Convênios celebrados sob a forma de subvenção, auxílio e contribuições;

XVIII - providenciar o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-RJ dos processos organizados, acrescidos da documentação exigida, quando se tratar de Contratos e Convênios firmados com Órgão ou Entidade da Administração Municipal;

XIX - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, delegadas pela chefia imediata.

§ 2º O cargo comissionado constante do inciso II, passa a ser vinculado à gerência de controle de contratos, com novo item 3.0.5.1.

Art. 3º Fica remanejada a subcontroladoria de gestão orçamentária da estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município, instituída pela Lei Municipal n.º 2794/2011, anexo I, para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O presente órgão administrativo passa a denominar-se Subsecretaria de Gestão Orçamentária.

Art. 4º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes cargos em comissão da Controladoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Fazenda:

I - 01 (um) cargo comissionado de subsecretário de gestão orçamentária, referência CC-2, item 3.3;

II - 01 (um) cargo comissionado de assessoria técnica, referência CC-4, item 3.1.2.1;

III - 01 (um) cargo comissionado de assessoria de informações contábeis, referência CC-4, item 3.1.1.2;

§ 1º O cargo comissionado constante do inciso I passa a ser o item 6.0.5, com as seguintes atribuições:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar as atividades relacionadas com planejamento, organização e modernização administrativa, orçamento e finanças;

II - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a elaboração da proposta orçamentária do Município;

III - coordenar os trabalhos relativos à proposta do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e acompanhar sua execução;

IV - elaborar a programação relativa à aplicação dos recursos orçamentários, controlar a sua aplicação por fonte e categoria de

gasto e realizar os registros necessários que evidenciem a situação das dotações;

V - prestar informações necessárias na elaboração da prestação de contas anual do Prefeito Municipal;

VI - prestar informações necessárias a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - planejar, organizar e gerenciar a execução orçamentária do Poder Executivo Municipal;

VIII - registrar e manter o controle da execução orçamentária da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais;

IX - exercer a cogestão do sistema informatizado de orçamento público da Administração;

X - acompanhar sistematicamente a evolução das receitas e despesas do Município, visando a adequação das mesmas às metas fiscais preestabelecidas;

XI - exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Secretário.

§ 2º O cargo comissionado de assessoria de informações contábeis, constante do inciso III passa a se denominar assessoria técnica, como item 6.0.5.1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Os cargos comissionados denominados assessoria técnica, passam a ter as seguintes atribuições:

I - assessorar o Subsecretário de Gestão Orçamentária em suas atividades técnicas e regulamentares, inclusive de apoio administrativo e operacional, quando solicitado, dando suporte aos trabalhos realizados nas unidades onde estiver lotado;

II - emitir pronunciamentos técnicos, opinando sobre assuntos que lhe forem delegados, em suas áreas de atuação;

III - realizar estudos e sugerir medidas visando um bom desempenho na execução e eficácia das atividades da Secretaria;

IV - auxiliar a elaboração e emissão dos demonstrativos relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

V - emitir relatórios de apoio gerencial;

VI - efetuar o registro de informações no sistema de informática em funcionamento na Secretaria, sob a supervisão da chefia imediata;

VII - desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior;

Art. 5º A função gratificada de serviço de informações orçamentárias transforma-se na função gratificada de serviços de análises, ficando mantidas as mesmas atribuições.

Art. 6º A função gratificada de serviço de informações financeiras passa a denominar-se de serviço de apoio administrativo, vinculando-se a Secretaria Administrativa, com novo item 3.0.1.1, com as seguintes atribuições:

I - realizar o registro e manter o cadastro de materiais e equipamentos do órgão;

II - controlar a movimentação de material permanente e de equipamentos;

III - realizar o controle, conservação e tombamento dos bens patrimoniais;

IV - comunicar ao Secretário, quando ocorrer arrolamento, baixa ou qualquer ocorrência com o patrimônio do órgão;

V - executar e auxiliar os serviços gerais da área administrativa;

VI - manter organizados arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando o controle sistemático de informações;

VII - outras que forem delegadas por ato próprio do Controlador-Geral.

Art. 7º A Subcontroladoria de Gestão Contábil passa a denominar-se Contadoria-Geral, mantidas as mesmas atribuições, competências e nível hierárquico.

Art. 8º A Subcontroladoria de Gestão Financeira passa a denominar-se Subcontroladoria de Controle Interno, com as seguintes atribuições:

I - assessorar o Controlador-Geral nas atividades do Controle Interno;

II - atuar na orientação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, inerentes à área de atuação da Controladoria-Geral do Município, examinando e fiscalizando as fases de execução

da despesa e receita, bem como outras ações ligadas ao Controle Interno por determinação do Controlador-Geral;

III - assessorar o Controlador-Geral no acompanhamento da atuação dos arrecadadores de receitas, ordenadores de despesas ou de alguém por estes, e dos que administrem ou detenham bens ou valores pertencentes ou confiados à guarda da Fazenda Pública do Município, quanto ao cumprimento das metas;

IV - verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

V - assistir o Controlador-Geral no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VI - assistir o Controlador-Geral na avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VII - assistir o Controlador-Geral na avaliação os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

VIII - Supervisionar o exame as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores-fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

IX - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira;

X - proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XI - providenciar, junto aos órgãos competentes, o cumprimento de diligências do Tribunal de Contas referentes a atos convocatórios de licitações e concursos públicos, bem como contratos, convênios, ajustes de qualquer natureza, atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, atos de admissão de pessoal, aposentadoria e pensão, demonstrativos da execução orçamentária e da gestão fiscal, prestações e tomadas de contas, assim como opinar sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados.

XII - dar suporte técnico, na área de atuação da Controladoria-Geral, às unidades organizacionais na consolidação de propostas de normatização, adaptações e padronização de procedimentos que se justifiquem diante de circunstâncias legais ou outras observadas, provendo-as com informações técnicas, legais e estudos de viabilidade;

XIII - supervisionar o acompanhamento da execução dos contratos e convênios, bem como as respectivas prestações de contas, propondo, aos órgãos competentes, as medidas preventivas e de controles cabíveis;

XIV - supervisionar o acompanhamento do cumprimento dos cronogramas de pagamento de Contratos e Convênios, bem como se estão devidamente registrados no SIGFIS/TCE-RJ;

XV - emitir Pareceres de análises, submetendo-os ao Controlador-Geral, em processos licitatórios, bem como nos Contratos que possuam a característica de pagamentos continuados, alertando quanto possíveis irregularidades a serem tratadas no âmbito de Auditoria;

XVI - emitir Parecer acerca da regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores-fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

XVII - assistir o Controlador - Geral na avaliação dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

XVIII - exercer ação orientadora quanto à correção de procedimento e rotinas de controle nas unidades administrativas determinadas pelo Controlador-Geral;

XIX - outras que forem delegadas por ato próprio do Controlador-Geral.

Art. 9º Fica remanejada a estrutura da Assessoria de Controle Interno da estrutura administrativa da Secretaria de Governo, instituída pela Lei Municipal n.º 2726/2011, anexo I, item n.º 1.0.3 para a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I - realizar análise e emitir pareceres prévios e técnicos em processos para pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - acompanhar o cumprimento dos cronogramas de pagamento de Contratos e Convênios;

III - emitir Pareceres de análises, submetendo-os ao Subcontrolador imediato, em processos licitatórios, bem como nos Contratos que possuam a característica de pagamentos continuados;

IV - emitir Parecer de exames às fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores-fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

V - emitir Pareceres de Análises de Contas e Fiscalização sobre recursos públicos;

VI - avaliar a execução orçamentária da Despesa e da Receita nas unidades administrativas determinadas pelo Controlador-Geral;

VII - exercer ação orientadora quanto à correção de procedimento e rotinas de controle nas unidades administrativas determinadas pelo Controlador-Geral;

VIII - informar ao Subcontrolador, bem como ao Controlador-Geral ocorrências de não conformidades detectadas em processos de execução orçamentária da Despesa e da Receita;

IX - assessorar o Subcontrolador, bem como ao Controlador em temas relativos à execução orçamentária das unidades administrativas;

X - atuar na promoção do controle interno e acompanhar, junto ao Controlador-Geral, o cumprimento da execução, dos prazos, alocação de recursos, pagamentos, cronogramas de obras, medições de obras e serviços, entre outros, relacionados aos contratos, convênios e demais ajustes mantidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta junto a terceiros, observando as normas legais vigentes;

XI - acompanhar a execução dos programas de governo com os recursos provenientes do Município e sua disponibilidade orçamentária definida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como os recursos provenientes de acordos com outros órgãos públicos, da União e do Estado, como também organismos internacionais e entidades privadas;

XII - proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XIII - alertar à Subcontroladoria quanto a irregularidades constatadas nos processos em exame, e a serem tratadas no âmbito da Subcontroladoria de Auditoria ou Gerência de Prestações de Contas;

XIV - oferecer suporte necessário, em sua área de atuação, ao exercício da atividade de controle externo a cargo do Tribunal de Contas do Estado;

XV - desenvolver outras atividades típicas de controle interno;

XVI - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, delegadas pela chefia imediata;

Parágrafo único. Fica remanejado o cargo comissionado de controle interno da estrutura Organizacional da Secretaria de Governo, instituída pela Lei Municipal n.º 2726/2011, anexo I, item n.º 1.0.3, para a Controladoria-Geral do Município;

Art. 10. Ficam extintas as estruturas de Assessorias de Controle Interno nos seguintes órgãos administrativos e entidades, assim como remanejados os respectivos cargos de Controle Interno, referência CC-3.

I - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, instituído no anexo I, item 11.0.1, da Lei Municipal n.º 2262/2011;

II - Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, instituído no anexo II, item 4.0.1, da Lei Municipal n.º 2782/2011;

III - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, instituído no anexo I, item 13.0.1, da Lei Municipal n.º 2782/2011;

IV - Secretaria Municipal de Fazenda, instituído no anexo I, item 6.0.3, da Lei Municipal n.º 3.313/2014;

V - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal, instituído no anexo I, item 5.0.1, da Lei Municipal n.º 2068/2008;

VI - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, instituído no anexo I, item 7.0.3, da Lei Municipal n.º 2068/2008;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, instituído no anexo I, item 8.0.3, da Lei Municipal n.º 2068/2008;

VIII - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, instituído no anexo I, item 9.0.1, da Lei Municipal n.º 2068/2008;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, instituído no anexo I, item 10.0.1, da Lei Municipal n.º 2068/2008;

X - Fundação de Saúde de Angra dos Reis, instituído no anexo I, item 10.0.2, da Lei Municipal n.º 2770/2011;

XI - Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, instituído no anexo I, item 10.0.2, da Lei Municipal n.º 2740/2011;

XII - Fundação de Turismo de Angra dos Reis, instituído no anexo I, item 10.0.4, da Lei Municipal n.º 2070/2008;

XIII - Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, instituído no anexo, item 2.1.3, da Lei Municipal n.º 2074/2008;

XIV - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, instituído no anexo, item 1.0.2, da Lei Municipal n.º

2075/2008;

XV - Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, instituído no anexo da Lei Municipal n.º 1918/2007.

Parágrafo único. Os cargos remanejados, constantes dos incisos I a XV, terão suas atribuições de acordo com os incisos I a XVI do art. 9º.

Art. 11. O cargo comissionado de assessor de controle interno da Procuradoria-Geral do Município, instituído no art. 6º, item 1.0.1, da Lei Complementar n.º 009/2012 fica transformado no cargo de gerente de prestação de contas com as respectivas atribuições.

Parágrafo único. O referido cargo fica remanejado para a estrutura organizacional da Controladoria do Município, vinculado à nova contadoria-geral.

Art. 12. Os cargos de assessoria de procedimentos técnicos passam a se vincular à gerência de contabilidade, como item 3.1.1.0.1 e à contadoria-geral, como item 3.1.0.2, respectivamente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

ANEXO I

ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

3 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|-----------|---|
| 3 | Controladoria-Geral |
| 3.0.1 | Secretaria Administrativa |
| 3.0.1.1 | Serviço de Apoio Administrativo |
| 3.0.2 | Assessoria de Expediente e Protocolo |
| 3.0.3 | Gerência de Suporte ao Controle Externo |
| 3.0.3.1 | Coordenação de Normas e Procedimentos |
| 3.0.4 | Gerência de Auditoria |
| 3.0.5 | Gerência de Controle de Contratos |
| 3.0.5.1 | Assistência de Procedimentos Técnicos |
| 3.1 | Contadoria-Geral |
| 3.1.0.1 | Assessoria Técnica |
| 3.1.0.2 | Assessoria de Procedimentos Técnicos |
| 3.1.1 | Gerência de Contabilidade |
| 3.1.1.0.1 | Assessoria de Procedimentos Técnicos |
| 3.1.1.1 | Assessoria Técnica |
| 3.1.2 | Gerência de Prestação de Contas |
| 3.1.2.0.1 | Serviços de Análise de Contas |
| 3.1.2.1 | Assessoria Técnica |
| 3.2 | Subcontroladoria de Controle Interno |
| 3.2.1 | Assessoria de Controle Interno |

RESUMO DE CARGOS/FUNÇÕES:

| DENOMINAÇÃO | QUANTITATIVO | REFERÊNCIA |
|--|--------------|------------|
| CONTROLADOR-GERAL | 01 | CC-1 |
| SUBCONTROLADOR | 02 | CC-2 |
| ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | 16 | CC-3 |
| GERENTE DE SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO | 01 | CC-3 |
| GERENTE DE AUDITORIA | 01 | CC-3 |
| GERENTE DE CONTROLE DE CONTRATOS | 01 | CC-3 |
| GERENTE DE CONTABILIDADE | 01 | CC-3 |
| GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | 02 | CC-3 |
| COORDENADOR DE NORMAS E PROCEDIMENTOS | 01 | CC-4 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 03 | CC-4 |
| ASSISTENTE TÉCNICO | 01 | CC-4 |
| SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA | 01 | CC-5 |
| ASSESSOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO | 01 | CC-5 |
| ASSESSOR DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS | 02 | CC-5 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO | 01 | FG-2 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE CONTAS | 02 | FG-2 |

RESUMO:

| SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------|------------|
| CC-1 | 1 |
| CC-2 | 2 |
| CC-3 | 22 |
| CC-4 | 5 |
| CC-5 | 4 |
| FG-1 | 3 |
| TOTAL | 37 |

ANEXO II
ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

2 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|-----------|---|
| 2 | Procuradoria-Geral |
| 2.1 | Chefia de Gabinete |
| 2.1.1 | Departamento de Protocolo |
| 2.1.2 | Gerência de Patrimônio Imobiliário |
| 2.1.2.1 | Assistente Técnico |
| 2.1.2.1.1 | Assistente Administrativo |
| 2.1.3.1 | Assistente Técnico |
| 2.1.3.1.1 | Assistente Administrativo |
| 2.1.4 | Assessor Jurídico I |
| 2.1.5 | Assessor Jurídico II |
| 2.1.6 | Assessor Técnico |
| 2.2 | Subprocurador Judicial |
| 2.3 | Subprocurador Fiscal |
| 2.3.1 | Gerente de Créditos Tributários e não tributários inscritos em D.A. |
| 2.3.1.1 | Coordenação de Dívida Ativa |
| 2.3.1.1.1 | Subcoordenação de Crédito Tributário |
| 2.3.0.0.1 | Assistente Técnico de Apoio Institucional |
| 2.4 | Subprocurador Consultivo |

RESUMO DE CARGOS/FUNÇÕES:

| DENOMINAÇÃO | QUANTITATIVO | REFERÊNCIA |
|---|--------------|------------|
| PROCURADOR-GERAL | 1 | CC-1 |
| CHEFE DE GABINETE DO PGM | 1 | CC-2 |
| SUBPROCURADOR | 3 | CC-2 |
| GERENTE | 1 | CC-3 |
| ASSESSOR JURÍDICO I | 7 | AJ I |
| ASSESSOR JURÍDICO II | 9 | AJ II |
| ASSESSOR TÉCNICO | 2 | CC-3 |
| GERENTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 1 | CC-3 |
| ASSISTENTE TÉCNICO | 2 | CC-4 |
| COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA | 1 | CC-4 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 2 | CC-5 |
| ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL | 20 | CC-5 |
| SUBCOORDENAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO | 2 | CC-5 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | 2 | FG-1 |

RESUMO:

| SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------|------------|
| CC1 | 1 |
| CC2 | 4 |
| AJ I | 7 |
| AJ II | 9 |
| CC3 | 4 |
| CC4 | 3 |
| CC5 | 24 |
| FG-1 | 2 |
| TOTAL | 54 |

ANEXO III
ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | |
|---------|---|
| 6. | Secretaria Municipal de Fazenda |
| 6.0.1 | Subsecretaria de Fazenda |
| 6.0.2 | Assessoria Econômico-Financeira |
| 6.0.3 | Assessoria de Controle Interno |
| 6.0.4 | Coordenação Administrativa |
| 6.0.5 | Subsecretaria de Gestão Orçamentária |
| 6.0.5.1 | Assessoria Técnica |
| 6.1 | Gerência de Tributos Imobiliários |
| 6.1.1 | Coordenação de Registros Cadastrais |
| 6.1.2 | Coordenação de Apuração de Valores Venais |
| 6.1.3 | Coordenação de Lançamento de Tributos |
| 6.1.3.1 | Subcoordenação de Tributos Imobiliários |
| 6.1.3.2 | Assistência de Programas de Recadastramento |
| 6.2 | Gerência de Tributos Mobiliários |
| 6.2.1 | Coordenação de Registros Cadastrais |

| | |
|---------|--|
| 6.2.2 | Coordenação de Homologação |
| 6.2.3 | Coordenação de Fiscalização |
| 6.2.3.1 | Subcoordenação de Tributos Mobiliários |
| 6.2.3.2 | Subcoordenação de Fiscalização |
| 6.2.3.3 | Assistência de Programas de Tributos Mobiliários |
| 6.2.3.4 | Departamento de Fiscalização de Posturas |
| 6.3 | Gerência de Créditos Tributários |
| 6.3.1 | Coordenação de Arrecadação |
| 6.3.3 | Subcoordenação de Créditos Tributários |
| 6.4 | Gerência de Tesouraria |
| 6.4.1 | Coordenação de Recursos Financeiros |
| 6.4.2 | Coordenação de Conciliação Bancária |
| 6.4.3 | Coordenação de Liquidação de Despesas |
| 6.4.3.1 | Assessoria de Procedimentos Técnicos |
| 6.4.4 | Departamento de Serviços de Tesouraria |
| 6.4.4.1 | Subcoordenação de Apoio Financeiro |

RESUMO DE CARGOS/FUNÇÕES:

| DENOMINAÇÃO | QUANTITATIVO | REFERÊNCIA |
|---|--------------|------------|
| Secretário Municipal de Fazenda | 01 | CC-1 |
| Subsecretário de Fazenda | 01 | CC-2 |
| Assessor Econômico-Financeiro | 01 | CC-3 |
| Assessor de Controle Interno | 01 | CC-3 |
| Coordenador Administrativa | 01 | CC-4 |
| Subsecretário de Gestão Orçamentária | 01 | CC-2 |
| Assessor Técnico | 02 | CC-4 |
| Gerente de Tributos Imobiliários | 01 | CC-3 |
| Coordenador de Registros Cadastrais | 01 | CC-4 |
| Coordenador de Apuração de Valores Venais | 01 | CC-4 |
| Coordenador de Lançamento de Tributos | 01 | CC-4 |
| Subcoordenador de Tributos Imobiliários | 08 | CC-5 |
| Assistente de Programas de Recadastramento | 06 | CC-6 |
| Gerente de Tributos Mobiliários | 01 | CC-3 |
| Coordenador de Registros Cadastrais | 01 | CC-4 |
| Coordenador de Homologação | 01 | CC-4 |
| Coordenador de Fiscalização | 01 | CC-4 |
| Subcoordenador de Tributos Mobiliários | 03 | CC-5 |
| Subcoordenador de Fiscalização | 02 | CC-5 |
| Assistente de Programas de Tributos Mobiliários | 03 | CC-6 |
| Departamento de Fiscalização de Posturas | 01 | FG-1 |
| Gerente de Créditos Tributários | 01 | CC-3 |
| Coordenador de Arrecadação | 01 | CC-4 |
| Subcoordenador de Créditos Tributários | 02 | CC-5 |
| Gerente de Tesouraria | 01 | CC-3 |
| Coordenador de Recursos Financeiros | 01 | CC-4 |
| Coordenador de Conciliação Bancária | 01 | CC-4 |
| Coordenador de Liquidação de Despesas | 01 | CC-4 |
| Assessor de Procedimentos Técnicos | 02 | CC-5 |
| Departamento de Serviços de Tesouraria | 01 | FG-1 |
| Subcoordenador de Apoio Financeiro | 02 | CC-5 |

RESUMO:

| SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------|------------|
| CC-1 | 01 |
| CC-2 | 02 |
| CC-3 | 06 |
| CC-4 | 13 |
| CC-5 | 19 |
| CC-6 | 09 |
| FG-1 | 02 |
| TOTAL | 52 |

DECRETO Nº9.959, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disciplinado no parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 8.534, de 17 de outubro de 2012, ante a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.809, de 26 de agosto de 2015 e os termos do Ofício nº 1219/2015/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 02 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **ÂNGELA CRISTINA DA**

SILVA, Matrícula 22325, CPF nº 122.055.028-08, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, em substituição ao servidor Alexandre Rocha Freitas, designado pelo Decreto nº 9.809, de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
04 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretor - Presidente do Instituto de Previdência Social do
Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 581/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 007/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, representando um acréscimo de 7,37% (sete vírgula trinta e sete por cento), em virtude da realização de convenção coletiva de trabalho 2015/2016, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de motorista, copeiro, zelador e artífice de serviços gerais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR: O valor mensal do presente Termo, após o reequilíbrio econômico financeiro passa a ser de R\$ 61.742,40 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo, tem início no dia 23/11/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho nº 965/2015, datada de 23/11/2015, no valor de R\$ 14.141,33 (Catorze mil, cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos) correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 16/11/2015

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2015

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EDITAL Nº 019/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

PROCESSO CMAR Nº 1098/2015

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material permanente para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 18/12/2015 às 09:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua Honório Lima, nº 167 – Centro, Angra dos Reis/RJ ou solicitação via email, nos endereços: licitacao@cmar.rj.gov.br

OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante entrega de uma resma de 500fls. de papel A4.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 3365-3965

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

Renata de Souza
Pregoeira Substituta



Curta nossa fanpage oficial no Facebook e informe-se de nossas ações!

FB.COM/PREFEITURADEANGRA



Ponte do São Bento

250 mil em investimentos

PREFEITURA DE ANGRA | PRESTAÇÃO DE CONTAS

1000

DIAS de MUDANÇAS

Vai ficar diferente!

Centro Oncológico Santa Casa

+ de 540 mil
em investimentos
Parceria HINJA

PREFEITURA DE ANGRA | PRESTAÇÃO DE CONTAS

1000

DIAS de MUDANÇAS

Minha Casa, Minha Vida

Banqueta e Parque Mambucaba

1500 novas moradias

Parceria com Governo Federal

PREFEITURA DE ANGRA | PRESTAÇÃO DE CONTAS

1000

DIAS de MUDANÇAS



Semana para Redução de Riscos e Desastres

Defesa Civil teve um dia de palestras que abordaram de previsão do tempo a acidentes



Defesa Civil teve um dia de palestras que abordaram de previsão do tempo a acidentes

Na última semana, a Defesa Civil de Angra dos Reis realizou a primeira Semana Municipal para Redução de Riscos e Desastres, com palestras, exposições e simulados. O objetivo foi envolver a população, adultos e crianças de escolas da região nas atividades da instituição.

Na terça-feira, 24, foi realizado um

simulado interno, para atendimento em acidentes. Já na quarta-feira, dia 25, aconteceu o I Colóquio Municipal de Proteção e Defesa Civil. Na programação, palestras com especialistas em diversos segmentos. Consultor da Rede Globo na área de segurança e prevenção de acidentes, o coronel Edson Tavares da Silva falou sobre o

tema aos funcionários da Defesa Civil e demais inscritos. A última palestra do dia foi do professor da Universidade Federal Fluminense (UFF), Anderson Mululo Sato, que falou sobre cidade resiliente. Houve ainda outra palestra, ministrada por Giovanni Dolif Júnior, meteorologista do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (Cemaden), que falou sobre os efeitos do El Niño na região e elogiou a estrutura da instituição.

No dia seguinte, quinta-feira, dia 26, a Defesa Civil realizou um simulado de abandono de edificações, em oito escolas. Cerca de 300 estudantes colocaram em prática o que aprenderam ao longo do ano, em palestras de técnicos da instituição. Na sexta-feira, dia 27, aconteceu a XXI Campanha de Prevenção de Acidentes de Trânsito (Educapam), organizada pelo Plano de Auxílio Mútuo (PAM) da Costa Verde. Membros de diversos segmentos, inclusive Defesa Civil e Trânsito, que coordenam o evento neste ano, estiveram em diversos pontos da rodovia Rio-Santos orientando motoristas e motociclistas quanto à segurança no trânsito.

Realizada audiência sobre orçamento 2016

Lei Orçamentária Anual foi debatida na Câmara

A Lei Orçamentária Anual (LOA) 2016 foi debatida em audiência pública na tarde de sexta-feira, dia 27, na Câmara Municipal. A apresentação foi feita pela secretária municipal de Fazenda, Antonielli Lopes, acompanhada de representantes das demais secretarias e das autarquias. A prefeitura estima que a receita total de 2016 será de R\$ 993.904.000,00.

Uma das mudanças feitas foi a estimativa de perda de cerca de R\$ 1 milhão por mês, em 2016, por conta da diminuição das obras da usina nuclear Angra 3. A fonte de receita seria por conta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), arrecadado pelo município.

É na LOA 2016 que o governo define quais são as prioridades contidas no Plano Plurianual (PPA) e as metas que deverão ser atingidas no ano. A LOA disciplina todas as ações da prefeitura e nenhuma despesa pública poderá ser executada fora do orçamento.

As pastas com maiores verbas orçamentárias são a Saúde, Educação e Obras. Ao Fundo Municipal de Saúde foram destinados



Lei Orçamentária Anual foi debatida na Câmara

R\$ 267.897.000,00, orçados para o próximo ano, mais R\$ 550.000,00 para a Secretaria de Saúde e R\$ 7.188.000,00 da Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar). No Orçamento de 2016 estão

previstos R\$ 107.203.000,00 para a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos. A área da Educação, Ciência e Tecnologia terá R\$ 158.462.000,00 para o exercício.

Espetáculos de Natal

Angra dos Reis | 2015

Programação Natalina

08/dez (terça)

Local: Igreja de São José Operário (Village - Jacuecanga)

21h Cantata Natalina com o Coral da Cidade de Angra dos Reis

ABERTURA DO NATAL E INAUGURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA

12/dez (sábado)

Local: Praça da Matriz

19h Inauguração do Presépio Natalino
Apresentação das Foliás: Luz Divina, Divino Esplendor, Estrela Guia, Irmãos Moreira e João Alves Filho.

Local: Praça Zumbi dos Palmares (Centro)

Inauguração da Árvore Natalina
20h30 Cantata Natalina com o Coral da Cidade de Angra dos Reis;
21h30 Orquestra Filarmônica Confidence (Ig. Assembléia de Deus - Min. Mambucaba)

13/dez (domingo)

Local: Praça Zumbi dos Palmares

20h Abertura do Encontro Pela Paz - Edição Natal Solidário
21h Banda Shemah - Ig. Ordem Terceira do Carmo
21h30 Thiago Guimarães - Ig. Congregacional
22h Michael Black - Ig. Assembléia de Deus (Min. Madureira)
22h30 Banda Petrus - Ig. Matriz
23h Junior Ramos e Banda - PIB Angra

* Arrecadação de brinquedos durante os shows.



ORQ. CONFIDENCE

FOLIAS DE REIS

CORAL DA CIDADE

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO:



17/dez (quinta)

Local: Praça Amaral Peixoto (Praça do Porto)

17h30 Piano na Praça
Pianista Guilherme Vergueiro

23/dez (quarta)

Local: Praça Amaral Peixoto (Praça do Porto)

19h30 Espetáculo teatral "Circo de Dois"
Cia. Pé de Chinelo - Ribeirão Preto/SP

Programação nos Espaços



CASA DE CULTURA POETA BRASIL DOS REIS

EXPOSIÇÃO DE ORATÓRIOS E QUADROS EM HOMENAGEM À N. SRª DA CONCEIÇÃO
Período: 8 de dezembro a 06 de janeiro de 2016
Funcionamento: Terça a Sexta de 10h às 20h | Sábado, Domingo e Feriado de 10h às 18h
Rua do Comércio 5/Nº - Centro - (24) 3369-7595



MUSEU DE ARTE SACRA

EXPOSIÇÃO "LUX"
Período: até 30 de janeiro de 2016
Funcionamento: Quarta a Domingo, de 10h às 12h e de 14h às 17h
Rua Dr. Bastos 5/Nº - Centro - (24) 3369-7693



CASA LARANJEIRAS

INSTALAÇÃO NATALINA "CANTINHO DO NOEL"
Período: 12 de dezembro a 6 de janeiro de 2016
Funcionamento: Segunda a Sexta de 9h às 18h | Sábado, Domingo e Feriado de 9h às 17h
Praça Zumbi dos Palmares 5/Nº - Centro - (24) 3365-7221



CENTRO CULTURAL THEOPHILO MASSAD

EXPOSIÇÃO "EMILINHA BORBA, A ETERNA"
Período: até 20 de dezembro de 2015
Funcionamento: Quarta a Sexta de 15h às 21h | Sábado e Domingo de 15h às 19h
Praça Guarda Marinha Greenhalgh 5/Nº - São Bento - (24) 3367-1055